



Contagem, segunda-feira, 4 de outubro de 2010

Ano 19 Edição 2537

LAR MARIA CLARA

Executivo entrega PL doando área para construção de nova sede

O Lar é gerenciado pela Conferência Vicentina e presta assistência ao idoso

A prefeita de Contagem, Marília Campos, participou, na última segunda-feira (27), de encontro com os Vicentinos de Contagem, realizado no Plenário José Custódio da Câmara Municipal, em comemoração à sanção da Lei 4.326, de 29 de março de 2010, que instituiu o dia 27 de setembro como o Dia Municipal dos Vicentinos.

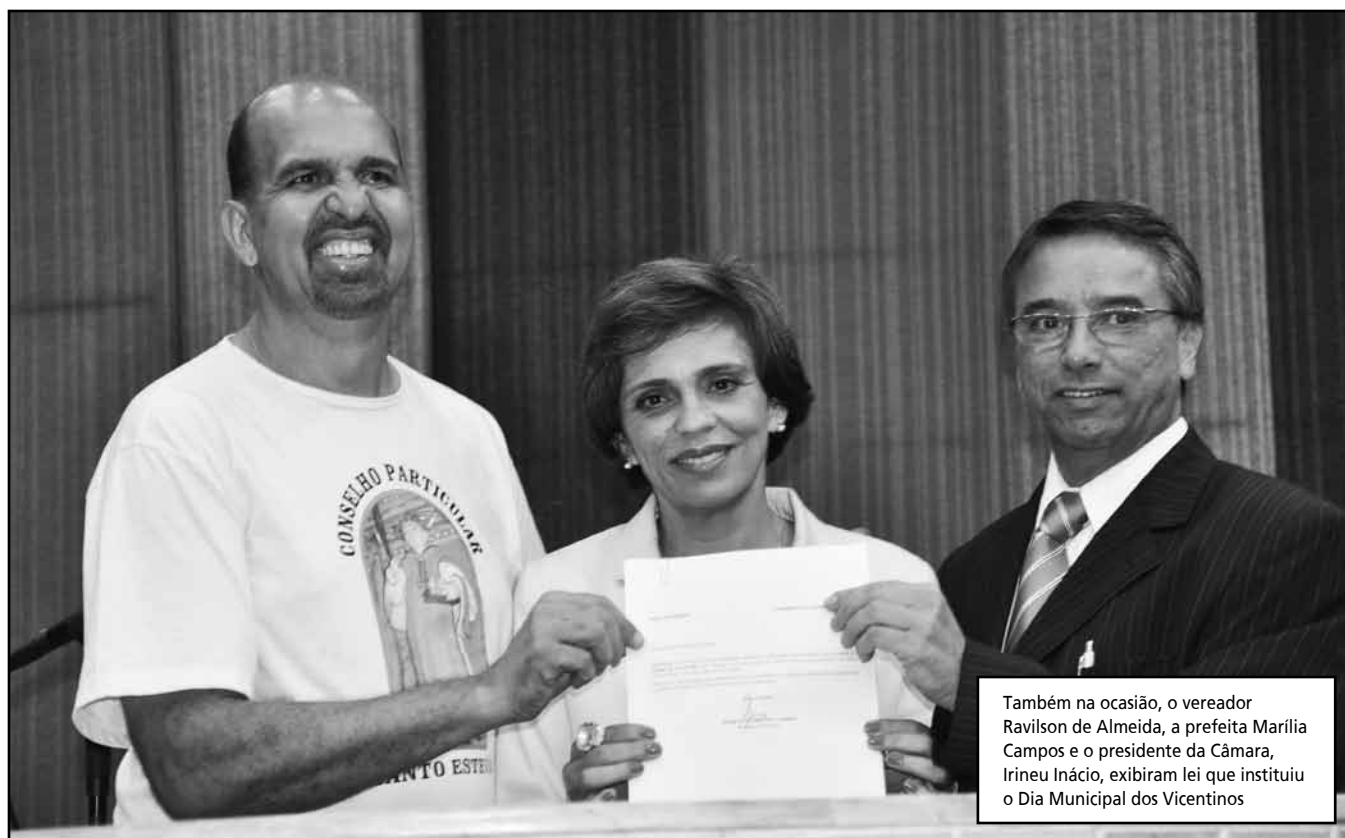
Aproveitando a ocasião, a prefeita entregou ao presidente da Câmara, vereador Irineu Inácio da Silva, Projeto de Lei do Executivo propondo a doação de uma área com nove mil metros quadrados, no bairro Quintas Coloniais, para a construção da nova sede do Lar Maria Clara, que abriga idosos e é dirigido pela conferência vicentina.

Marília Campos, ressaltando o trabalho realizado pelos Vicentinos, observou que "nos tempos atuais, quando o individualismo se mostra forte, temos que apoiar e estimular todos os espaços onde haja o convívio social como contraponto". "Por isso, temos revitalizado os espaços públicos, com a preocupação de promovermos o relacionamento entre as pessoas e ninguém mais que os vicentinos nos dão exemplo de solidariedade", disse.

O encontro terminou com a celebração de uma missa em Ação de Graças pela sanção da Lei e a doação do terreno, que foi oficiada pelo padre Wanderley Martins da Cunha, com a participação do Coral Sagrado Coração de Jesus, da Paróquia de Nossa Senhora de Lourdes, do bairro Parque Recreio.

Atenção com os idosos

A Prefeitura de Contagem vem desenvolvendo, nos últimos anos, ações bem definidas para o público da terceira idade, voltadas especialmente para as questões da saúde, do convívio e inclusão social, do lazer e do exercício



Também na ocasião, o vereador Ravelson de Almeida, a prefeita Marília Campos e o presidente da Câmara, Irineu Inácio, exibiram lei que instituiu o Dia Municipal dos Vicentinos

da cidadania.

Atualmente, os equipamentos públicos em Contagem que mantêm atividades para a pessoa idosa são os Centros de Referência da Assistência Social — CRAS/Casa da Família, nas oito Regionais Administrativas, com grupos de ginástica e os Espaços Bem Viver: "Mário Covas", no Bairro Central Park, Regional Sede e "Luiz Palhares", no Bairro Nova Contagem - Vargem das Flores.

Nesses espaços de convívio são ofertadas oficinas de artesanato, dança, ginástica, alfabetização, coral e violão, além de acompanhamento com terapeuta ocupacional e o tradicional forró.

Também inserem-se dentro das políticas públicas desenvolvidas no município para este público o Festival de

Saúde Bem Viver, com a promoção de palestras e oficinas temáticas (gerontologia, fonoaudiologia, sexualidade, saúde da mulher e do homem, prevenção de quedas, e outras); o Festival de Gastronômico de Abóboras, incluído no calendário cultural da cidade e que tem como objetivo resgatar a história e favorecer a integração entre os grupos de idosos; a Olimpíada da Maturidade, com disputas de dominó, vôlei adaptado, basquete, corrida de lenço, dama, boliche e dança (forró); e os Bailões da Terceira Idade, realizados nos dois espaços Bem Viver e nas Casas da Família do Industrial e da Ressaca.

Ainda em junho deste ano, foi realizado o I Fórum Municipal da Pessoa Idosa, que resultou na elaboração de

um documento contendo propostas, consoantes com a Política Nacional do Idoso, que foram encaminhadas ao Legislativo para serem transformadas em lei municipal.

Entre as propostas estão: maior investimento na criação de equipamentos públicos (academias da cidade e centros de referência do idoso, dentre outros); criação do Disque Idoso para denúncias dos casos de violação e de desrespeito aos direitos da pessoa idosa; e articulação junto ao Governo Federal para criação da Delegacia do Idoso no município. As propostas também buscam o cruzamento com a realidade suportada por esta crescente parcela da população, procurando fomentar a cidadania e o seu protagonismo.

serão observados os princípios constitucionais.
Parágrafo Único. Os procedimentos administrativos atenderão ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
Art. 22 A fiscalização das relações de consumo de que dispõe a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997 será exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM.
Art. 23 Nos processos administrativos observar-se-ão, entre outros requisitos de validade, os princípios do devido processo legal, da publicidade, do contraditório, da ampla defesa e, quando for o caso, do despacho ou da decisão motivados.
§1º Para atendimento dos princípios previstos neste artigo, serão assegurados às partes os direitos de se manifestarem, de oferecer provas e acompanhar a produção delas, ter vista dos autos em Secretaria, obter cópias e recorrer.
§2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelas partes interessadas, quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
§3º Os processos administrativos poderão ser impulsionados e instruídos de ofício, atendendo-se a celeridade, economia, simplicidade e utilidade dos trâmites.
Art. 24 A autoridade administrativa competente para a aplicação das sanções constantes no art.56, da Lei Federal nº8.078, de 11 de setembro de 1990, e do art.18, do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997 é o Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM, mediante parecer técnico.
Art. 25 As práticas infrativas às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante: I - ato, por escrito, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM;
II - lavratura de auto de infração pelos fiscais;
III - reclamação.
§1º Antecedendo à instauração do processo administrativo, poderá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar dos fornecedores informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no §4º do art. 55 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
§2º A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às determinações e convocações da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM caracterizam crime de desobediência, na forma do artigo 330 do Código Penal Brasileiro, ficando a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM com poderes para determinar a imediata cessação da prática, além da imposição das sanções administrativas e civis cabíveis.
§3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM solicitará à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, bem como, procederá representação junto ao Ministério Público, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições.
§4º Na hipótese da investigação preliminar não resultar em processo administrativo com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá este ser informado sobre as razões do arquivamento mediante parecer técnico.
Art. 26 O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente, ou por telegrama, carta, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM.
Art. 27 Os autos de infração, de Apreensão e o Termo de Depósito deverão ser impressos, numerados em série e preenchidos de forma clara e precisa, sem entrelinhas, rasuras ou emendas, mencionando:
I - Auto de infração:
a) o local, a data e a hora da lavratura;
b) o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
c) a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
d) o dispositivo legal infringido;
e) a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de dez dias;
f) a identificação do fiscal, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
g) a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
h) a assinatura do autuado.
II- Auto de Apreensão e o Termo de Depósito:
o local, a data e a hora da lavratura;
o nome, o endereço e a qualificação do depositário;
a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
as razões e os fundamentos da apreensão;
o local onde o produto ficará armazenado;
a quantidade de amostra colhida para análise;
a identificação do fiscal, sua assinatura, a indicação do seu cargo ou função e o número de sua matrícula;
a assinatura do depositário;
Art. 28 Os bens apreendidos, a critério da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON CONTAGEM, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado como fiéis depositários, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção sem autorização expressa, total ou parcial, dos referidos bens.
Art. 29 Os Autos de infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo fiscal que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente no local onde foi comprovada a irregularidade.
§1º Os Autos de infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados em impresso próprio, composto de três vias, numeradas tipograficamente.
§2º Quando necessário, para comprovação de infração, os Autos serão acompanhados de laudo pericial.
§3º Quando a verificação do defeito ou vício relativo à qualidade, oferta e apresentação de produtos não depender de perícia, o fiscal consignará o fato no respectivo Auto.
§4º A assinatura nos Autos de infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, por parte do autuado, ao receber cópias dos mesmos, constitui notificação, sem implicar confissão, para fins do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997.
§5º Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de infração, de Apreensão e o Termo de Depósito, o fiscal consignará o fato nos Autos e no Termo, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento (AR) ou outro procedimento equivalente, tendo dos mesmos

efeitos da notificação.
Art. 30 O processo administrativo deverá obrigatoriamente, conter: a identificação do infrator; a descrição do fato ou ato constitutivo da infração; os dispositivos legais infringidos; a assinatura do Coordenador do PROCON CONTAGEM.
Art. 31 A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM poderá determinar a constatação preliminar da ocorrência de prática presumida.
Art. 32 A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de dez dias, a contar da data de seu recebimento, para apresentar defesa, na forma do art. 44 do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997 e art.34 desta Lei.
§1º A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo far-se-á:
pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;
por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com Aviso de Recebimento (AR);
§2º Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente ou por via postal, será feita a notificação por edital, a ser publicado no Diário Oficial de Contagem.
Art.33 O processo administrativo decorrente de Auto de Infração, de Ato de Ofício da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM, ou de reclamação será instruído e julgado na esfera de atribuição da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM.
Art. 34 O infrator poderá impugnar o processo administrativo, no prazo de dez dias, contados processualmente de sua notificação, indicando em sua defesa:
a autoridade julgadora a quem é dirigida;
a qualificação do impugnante;
as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação;
as provas das alegações.
Art. 35 Decorrido o prazo de impugnação, o processo administrativo será remetido para parecer técnico, que determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as medidas meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo-lhe facultado requisitar do infrator, de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo estabelecido.
§1º Caso o fornecedor autuado não apresente impugnação no prazo legal, será elaborado edital de notificação, nos termos do art. 42, §2º do Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Contagem, fixando novo prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de impugnação.
§2º O fornecedor autuado, que ignorar as tentativas válidas de notificação, estará sujeito às sanções do art. 33, §2º do Decreto Federal nº 2.181, 20 de março de 1997, sem prejuízo das demais decorrentes do julgamento do processo administrativo.
§3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON CONTAGEM, a qualquer tempo, poderá solicitar parecer técnico da fiscalização.
§4º No parecer técnico deverá constar a análise da regularidade do processo, os fundamentos jurídicos que o sustentam e as alegações das partes, podendo:
pedir o arquivamento do processo;
requisitar novas informações e/ou diligências necessárias à solução mais adequada do conflito;
designar audiência de tentativa de conciliação;
§5º Transitado em julgado a decisão de arquivamento do processo, deverá o reclamante ser comunicado através de carta com Aviso de Recebimento (AR).
Art. 36 A decisão administrativa conterá relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e gradação da pena.
§1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM, antes de julgar o feito, apreciará a defesa e as provas produzidas pelas partes, não estando vinculado ao parecer técnico.
§2º Julgado o processo e fixada a multa, será o infrator notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de dez dias e apresentar recurso.
§3º Em caso de provimento do recurso, os valores recolhidos serão devolvidos ao recorrente na forma estabelecida pelo Grupo Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC CONTAGEM.
§4º Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído como indicações técnico-publicitárias, das quais se intimará o autuado, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do §1º, do art. 60, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
Art. 37 A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para a defesa.
Parágrafo Único. A nulidade prejudica somente os atos posteriores ou de que sejam consequência, cabendo ao parecer técnico declarar e indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneador, se for o caso.
Art. 38 Das decisões da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM, que imponham sanções, caberá recurso para a junta recursal, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, sendo última instância recursal.
§1º Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e quando não atender as seguintes condições:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II - a qualificação do recorrente;
III - as razões de fato e de direito que fundamentam o recurso;
IV - as provas que lhe dão suporte.
§2º A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.
§3º São irrecuráveis, na esfera administrativa, as decisões interlocutórias e os atos meramente ordinatórios.
Art. 39 A Junta Recursal do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMPDC, composta por três integrantes, eleitos por seus pares, dentre os conselheiros com Bacharelado em Direito, designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, à qual compete proferir decisão administrativa, em julgamento dos recursos, interpostos contra as decisões da autoridade julgadora, nos processos administrativos.
Parágrafo Único. O funcionamento da Junta Recursal será regulamentado por Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON CONTAGEM.
Art. 40 Extingue-se o processo administrativo:
pela inércia do reclamante: quando regularmente intimado para audiência e injustificadamente não

comparecer;
quando regularmente notificado para promover qualquer ato no processo, no prazo legal, e deixa de fazê-lo;
pela desistência formal do reclamante;
por decisão administrativa fundamentada.
Art. 41 Não sendo recolhido o valor da multa em trinta dias, contados da data da autuação, deverá a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON CONTAGEM solicitar à Secretaria Municipal de Fazenda a inscrição do débito na dívida ativa, para posterior cobrança executiva, repassando, posteriormente, os recursos arrecadados para a conta especial do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMPDC CONTAGEM.
Parágrafo Único. Os fornecedores infratores, apenados com multa pecuniária aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON CONTAGEM, deverão comunicar, no prazo de 05 (cinco) dias do recolhimento do valor, ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON CONTAGEM, os depósitos efetuados na conta especial do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor FMPDC CONTAGEM, com identificação do depositante e número dos autos do processo administrativo, sob pena de multa, nos termos do Decreto Federal nº 2.181/90.
Art. 42 Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores constituem instrumentos essenciais de defesa e orientação dos consumidores, devendo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM assegurar o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
§1º Para fins deste artigo, considera-se:
I - cadastro: o resultado dos registros feitos pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON CONTAGEM, de todas as reclamações fundamentadas contra fornecedores;
II- reclamação fundamentada: a notícia de lesão ou ameaça a direito de consumidor analisada pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM, a requerimento ou de ofício, considerada procedente, por decisão definitiva.
Art. 43 A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM deve providenciar a divulgação periódica dos cadastros atualizados de reclamações fundamentadas contra fornecedores.
§1º O cadastro será publicado no Diário Oficial do Município de Contagem, devendo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CONTAGEM dar-lhe a maior publicidade possível por meio dos órgãos de comunicação, inclusive eletrônica.
§2º O cadastro será divulgado anualmente, podendo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON CONTAGEM fazê-lo em período menor, sempre que julgue necessário, e conterá informações objetivas, claras e verdadeiras sobre o objeto da reclamação, a identificação do fornecedor e o atendimento ou não da reclamação pelo fornecedor.
§3º Os cadastros deverão ser atualizados permanentemente, por meio das devidas anotações, não podendo conter informações negativas sobre fornecedores, referentes a período superior a cinco anos, contado da data da intimação da decisão definitiva.
§4º Os cadastros de reclamações fundamentadas contra fornecedores são considerados arquivos públicos, sendo informações e fontes a todos acessíveis, gratuitamente, vedada a utilização abusiva ou, por qualquer outro modo, estranha à defesa e orientação dos consumidores, ressalvada a hipótese de publicidade comparativa.
§5º O consumidor ou fornecedor poderá requerer, em cinco dias a contar da divulgação do cadastro e mediante petição fundamentada, a retificação de informação inexata que nele conste, bem como a inclusão de informação omitida, devendo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON CONTAGEM, no prazo de dez dias úteis, pronunciarse, motivadamente, pela procedência ou improcedência do pedido.
§6º No caso de acolhimento do pedido, a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON CONTAGEM providenciará, no prazo de dez dias úteis, a retificação ou inclusão de informação e sua publicação no Diário Oficial do Município de Contagem, ou divulgação em outro meio de comunicação, inclusive eletrônica.
Art. 44 Em caso de impedimento à execução desta Lei, poderá ser requisitado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON CONTAGEM emprego de força policial.
Art. 45 Os valores das penas-base a serem aplicadas em caso de infrações às normas do Código de Defesa do Consumidor serão definidos por resolução.
Art. 46 As infrações serão classificadas, de acordo com sua natureza e potencial ofensivo nos termos do disposto no Decreto Federal 2.181/90.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47 No desempenho de suas atribuições, os órgãos do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMPDC CONTAGEM poderão se manifestar sobre a celebração de parcerias e cooperação técnica com outros órgãos e entidades públicas e não-governamentais no âmbito de suas respectivas competências.
Art. 48 Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - SMPDC CONTAGEM:
I - as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo;
II - entidades, autoridades, cientistas e técnicos convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.
Art. 49 As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria a ser consignada na Lei Orçamentária do Município de Contagem.
Art.50 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 51 Revoga-se a Lei Municipal nº 3.880, de 22 de novembro de 2004.
Palácio do Registro, em Contagem, 30 de setembro de 2010.
MÁRILIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI nº 4393, de 27 de setembro de 2010
Declarar de utilidade pública a entidade que menciona com sede neste Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Semeando nas Nações", com sede neste Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica instituído no Município de Contagem o "Dia Municipal de Gentileza Urbana", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Festas e Eventos.
Art. 2º O Poder Público Municipal, através de seus órgãos competentes, deverá, no dia 10 de junho, promover atividades educativas e realizar campanhas e programas para conscientização da população quanto à existência de leis municipais que disciplinam a limpeza urbana.
Parágrafo único. As atividades e campanhas educativas constantes no caput abordarão políticas de informação ao cidadão para o combate ao acúmulo de entulhos e materiais de construção nas calçadas, a não destinação de águas servidas de residências e comércio em vias, bem como a manutenção dos lotes e terrenos vagos limpos, murados e com calçadas pavimentadas e adequadas para o trânsito seguro de pedestres, idosos e portadores de necessidades especiais, dentre outras.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

Prefeita de Contagem

LEI nº 4394, de 27 de setembro de 2010
Declarar de utilidade pública a entidade que menciona, neste Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a FRATERNIDADE ESPÍRITA - CRISTÁ CAMINHOS DA LUZ - FEC - CAMINHO DA LUZ, com sede neste Município.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 27 de setembro de 2010.
MÁRILIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI nº 4395, de 27 de setembro de 2010
Declarar de utilidade pública a entidade que menciona com sede neste Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "Associação Cultural e Recreativa Fubá Suado", com sede neste Município.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 27 de setembro de 2010.
MÁRILIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI nº 4396, de 27 de setembro de 2010
Declarar de utilidade pública o Centro de Recuperação Social Vaso Novo – CERESVAN, com sede neste Município.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação Social Vaso Novo – CERESVAN, com sede neste Município.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Registro, em Contagem, 27 de setembro de 2010.
MÁRILIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI nº 4397, de 27 de setembro de 2010
Cria a Banda de Música da Guarda Municipal de Contagem e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica criada a Banda de Música da Guarda Municipal de Contagem.
Art. 2º São atribuições da Banda de Música da Guarda Municipal de Contagem:
I – executar números musicais em atos solenes oficiais do Município e em eventos sociais, culturais ou artísticos, quando solicitada e devidamente autorizada;
II – prestar apoio às ações de defesa social da Guarda Municipal;
III – promover sessões musicais em comunidades da cidade;
IV – desenvolver e participar de ações, programas ou projetos de prevenção à violência, da Secretaria Municipal de Defesa Social, que visem despertar, preservar ou resgatar o sentimento da vida em comunidade e de cidadania, em especial de jovens e adolescentes envolvidos em situação de vulnerabilidade social; e,
V – incentivar a formação de novos músicos guardas municipais, como meio de continuidade de suas ações de apoio à defesa social, colaborando para o estabelecimento do conceito de Guarda Cidadã.
Art. 3º Fica a Banda de Música de que trata esta lei subordinada diretamente ao Comando da Guarda Municipal.
§1º A Banda de Música será dirigida por um servidor guarda municipal designado para este fim e poderá, quando necessário, contar com o apoio de outros profissionais qualificados.
§2º Os Guardas Municipais com habilidades musicais e interesse em integrar a Banda serão selecionados mediante processo de avaliação próprio, sob a supervisão do servidor de que trata o §1º deste artigo.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar seu orçamento para contemplar ações para implementação da Banda de Música da Guarda Municipal.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer, em regulamento próprio, a composição, estrutura e o funcionamento da Banda de Música da Guarda Municipal de Contagem.
Art. 6º O dia 08 de abril é a data de aniversário da Banda da Guarda Municipal de Contagem.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Registro, em Contagem, 27 de setembro de 2010.
MÁRILIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI nº 4398, de 27 de setembro de 2010
Institui, no âmbito do município de Contagem, o Dia Municipal da Gentileza Urbana e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica instituído no Município de Contagem o "Dia Municipal de Gentileza Urbana", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de junho, passando a integrar o Calendário Oficial de Festas e Eventos.
Art. 2º O Poder Público Municipal, através de seus órgãos competentes, deverá, no dia 10 de junho, promover atividades educativas e realizar campanhas e programas para conscientização da população quanto à existência de leis municipais que disciplinam a limpeza urbana.
Parágrafo único. As atividades e campanhas educativas constantes no caput abordarão políticas de informação ao cidadão para o combate ao acúmulo de entulhos e materiais de construção nas calçadas, a não destinação de águas servidas de residências e comércio em vias, bem como a manutenção dos lotes e terrenos vagos limpos, murados e com calçadas pavimentadas e adequadas para o trânsito seguro de pedestres, idosos e portadores de necessidades especiais, dentre outras.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as

disposições em contrário.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de setembro de 2010.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

LEI nº 4399, de 30 de setembro de 2010

Institui o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM APROVA e eu sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica instituído o Dia do Servidor Público Municipal Aposentado, neste Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 de janeiro.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Registro, em Contagem, 30 de setembro de 2010.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

DECRETO nº 1436, de 27 de setembro de 2010

Altera o Decreto nº 881, de 22 de fevereiro de 2008, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados em área urbana no Bairro Santa Helena.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 92, XIII da Lei Orgânica do Município; DECRETA:

Art. 1º Os incisos V e VIII, do art. 2º, do Decreto nº 881, de 22 de fevereiro de 2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)
(...)”

V - Quadra 61 – lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07;

(...)

VIII - Quadra 29 – lotes: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24;

(...)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de setembro de 2010.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
LEONARDO BORGES CASTRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Interino

DECRETO nº 1437, de 27 de setembro de 2010

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Educação de Contagem.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei nº 4.203, de 18 de dezembro de 2008 e considerando o Ofício nº35/2010 - CMEC, do Conselho Municipal de Educação de Contagem;

DECRETA

Art. 1º Passa a compor o Conselho Municipal de Educação de Contagem Norma Nonata de Aquino, como membro titular, representante do Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais – Sind-Ute, subsele Contagem, para complementação do mandato até maio de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o inciso I, do Decreto nº 1307, de 22 de fevereiro de 2010.

Palácio do Registro, em Contagem, 27 de setembro de 2010.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
LINDOMAR DIAMANTINO SEGUNDO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO nº 1438, de 28 de setembro de 2010

Especifica a codificação de cargos de provimento em comissão da Administração Direta do Município de Contagem.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 91, de 02 de setembro de 2010;

ECRETA:

Art.1º Os cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Contagem, criados pela Lei Complementar nº 91, de 02 de setembro de 2010, serão codificados conforme Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. A codificação mencionada no caput deste artigo terá a denominação de Código de Cargo de Provimento em Comissão – CPC.

Art.2º Os cargos quantificados neste Decreto passam a integrar o Anexo I do Decreto nº 1.397, de 29 de julho de 2010.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro de 2010.

Palácio do Registro, em Contagem, 28 de setembro de 2010.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
CARLOS HAMILTON FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 1438, de 28 de setembro de 2010

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE CÓDIGOS DE CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS

Criados pela Lei Complementar 091/2010

Table with 4 columns: CARGO, NÍVEL, CÓDIGO CPC, QUANTITATIVO. Lists various positions like 'Chefe de Projetos', 'Gestor Técnico', etc.

DECRETO nº 1439, de 28 de setembro de 2010

Altera o Decreto nº 1209, de 24 de agosto de 2009, que relaciona os serviços não compulsórios prestados pelo Poder Executivo Municipal, fixa os respectivos preços, estabelece prazos para o seu pagamento e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Os preços constantes nos itens 3.1.2.1 a 3.1.2.4, da Tabela de Preço Público, anexa ao Decreto nº1209, de 24 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

Table with 4 columns: ITEM, SERVIÇO, BASE, PREÇO. Lists items like 'transportados por caminhões basculantes toco/carroceria 6m³'.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 28 de setembro de 2010.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
DALMY FREITAS DE CARVALHO
Secretario Municipal de Fazenda

Table with 2 columns: Item description and content. Includes 'Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.' and 'A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 7º, da Lei Municipal nº 4.319, de 30 de dezembro de 2009:'.

Table with 2 columns: Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte and VALORES R\$. Lists budget items and their values.

Art.2º. Para fazer face às suplementações constantes no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Table with 2 columns: Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte and VALORES R\$. Lists budget items and their values.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 29 de setembro de 2010.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS

Prefeita de Contagem

EUGÊNIA BOSSI FRAGA

Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO nº 1441, de 29 de setembro de 2010

Revoga Decretos que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando os despachos exarados no Processo Administrativo ADI nº 1804/2010 e os Processos Judiciais nº 0084839-25.1993.8.13.0079, nº 0084854-91.1993.8.13.0079, nº 0084870-45.1993.8.13.0079;

DECRETA:

Art.1º Revogam-se o Decreto nº 2589, de 17 de dezembro de 1984, o Decreto nº 3178, de 11 de maio de 1989 e o Decreto nº 3226, de 10 de julho de 1989.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 29 de setembro de 2010.

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
CARLOS HAMILTON FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO nº 1442, de 30 de setembro de 2010

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Política Urbana – COMPUR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 033, de 26 de dezembro de 2006, na Lei nº 4.179, de 15 de julho de 2008 e no Decreto nº 1383, de 30 de junho de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Urbana - COMPUR será composto pelos seguintes membros:

I – o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, que será o Presidente do COMPUR:

Isnard Monteiro Horta - titular;

Maria Auxiliadora de Miranda Vieira - suplente;

II – representantes da Secretaria Municipal Adjunta de Gestão Urbana – SAGEURB:

Tania Maria de Araújo Ferreira - titular;

Luciane Mitraud Carvalho - suplente;

III – representantes da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação – SAHAB:

Antonia Puertas Jimenez - titular;

Vinicius Figueiredo Henrique - suplente;

IV – representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA:

Jander Muniz Filaretti - titular;

Márcio Roberto Lima - suplente;

V – representantes da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem – TransCon:

Hermion Quirino da Silva - titular;

Jeferson Sales de Carvalho - suplente;

VI – representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Leonardo Borges Castro - titular;

José Geraldo de Araújo Lima - suplente;

VII – representantes da Fundação Municipal de Parques e Áreas Verdes de Contagem – ConParq:

Célia Cristina Zatti Lima - titular;

Antonio Joaquim de O. Neto - suplente;

VIII – representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:

Marcelo de Souza R. Machado - titular;

Gildete Martins - suplente;

IX – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Leonardo Antunes da Conceição - titular;

Maria Lopes dos Santos Dutra - suplente;

X – representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Paulo César Funghi Alberto - titular;

Fernando Antonio Ribeiro Costa - suplente;

XI – representantes da Câmara Municipal:

Ivayr Nunes Soalheiro – titular;

José Roberto Ribeiro – suplente;

Gustavo Cunha Gibson - titular;

Avair Salvador de Carvalho – suplente;

XII - representantes do Conselho do Orçamento Participativo:

José Gomes Roberto – titular;

Carlos Roberto Silva Fonseca – suplente;

XIII - representantes do movimento por moradia:

Lúcia de Fátima Ribeiro Ferreira – titular;

Julia Lopes de Souza - suplente;

XIV - representantes do movimento por transporte público:

Antonio Alves Diniz – titular;
Vangio Aparecido Barcelos – suplente;
XV - representantes das Organizações Não-Governamentais de cunho ambientalista:
Márcia Labatti Galvão – titular;
Wilson Geraldo Gonçalves – suplente;
XVI - representantes das associações comunitárias de bairros:
Mário Guimarães Filho – titular;
Joseldino Pires de Souza - suplente;
IV – representantes do setor empresarial:
Bruno Xavier Barcelos Costa - titular;
Geraldo Linares Júnior - suplente;
Cássio Braga Santos - titular;
Leônio Correia Filho - suplente;
Edilton Pires Bispo - titular;
Isidoro Afonso de Araújo Lima - suplente;
Sérgio Mariano da Silva - titular;
Egmar Pereira Panta - suplente;
V – representantes de entidade de ensino superior:
Carlos Magno Ribeiro – titular;
Heloisa Maria Gonçalves Lopes - suplente;
VI – representantes de entidades representativas de categorias de profissionais liberais:
Regina Maria da Silva – titular;
Fabiana Aparecida Garcia - suplente;
João Batista Ribeiro da Silva – titular;
Inácio Loyola - suplente.
Parágrafo único. Os membros ora nomeados terão mandato de 2 (dois) anos, contados da data de publicação deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio de Registro, Contagem, 30 de setembro de 2010.
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem

ganda comercial, por se tratar de competência da União.
Ante o exposto, sou levada a apresentar VETO TOTAL a Proposição de Lei nº 089/2010, por considerá-la inconstitucional e contrária aos interesses públicos, nos termos do art.80, inciso II c/c art. 92, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Contagem.
Sendo assim, devolvo a referida Proposição de Lei a essa Egrégia Câmara Municipal, para reexame.
Aproveito a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa Legislativa protestos de elevada estima e distinta consideração.
Atenciosamente,
MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem
Ao Excelentíssimo Senhor
IRINEU INÁCIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Contagem

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Contagem, 29 de setembro de 2010.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2010
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Contratação de Empresa para impressão de certificado de adesão ao programa "Uma vida, Uma árvore".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto/Atividade:
1022.18.541.0007.2085 339039-31 010002
A presente Licitação foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável especialmente o disposto nas Leis 10.520/02, 123/06 e 8.666/93 e suas alterações.
Não houve recurso, e a Pregoeira, adjudicou o objeto do Pregão à licitante vencedora. Submetemos o presente procedimento à deliberação de V.Sa., solicitando a homologação do resultado do julgamento que reconhece como vencedora do certame, a empresa abaixo.
LICITANTE VENCEDORA LOTE VALOR TOTAL
GRAFICA E EDITORA MAFALI LTDA – ME 1 R\$ 3.204,00
totalizando o valor da licitação em R\$ 3.204,00 (três mil, duzentos e quatro reais).
Laura Augusta Santana Vieira
Pregoeira
DESPACHO:
Adjudicado o objeto desta a proponente vencedora, Gráfica e Editora Mafali Ltda - ME, na modalidade Pregão Presencial nº 104/2010, homologo a licitação para a respectiva Contratação.
Contagem, 29 de setembro de 2010.
Carlos Hamilton Ferreira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM PREVICon/SEAD Nº. 057/2010
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº. 005, de 12 de julho de 2005; atendendo à solicitação do servidor LUIZ CARLOS PEREIRA "B", detentor do cargo efetivo de Assistente Administrativo II, Nível V, Grau "N", apostilado no cargo de Gerente, Nível IV, matrícula nº 03.249-2, CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no §19 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15 de julho de 2010, até a data em que se aposentar ou até completar as exigências para a aposentadoria compulsória contida no §1º, inciso II, do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Contagem, 23 de setembro de 2010.
CARLOS HAMILTON FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor Administrativo, Financeiro e de Benefícios do PREVICon

BOLETIM PREVICon/SEAD Nº. 058/2010
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº. 005, de 12 de julho de 2005; atendendo à solicitação do servidor LUIZ ANTÔNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, detentor do cargo efetivo de Agente de Serviços Escolares, Nível I, Grau "G", matrícula nº11.387-5, CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no §19 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 15 de julho de 2010, até a data em que se aposentar ou até completar as exigências para a aposentadoria compulsória contida no §1º, inciso II, do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Contagem, 23 de setembro de 2010.
CARLOS HAMILTON FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor Administrativo, Financeiro e de Benefícios do PREVICon

BOLETIM PREVICon/SEAD Nº. 059/2010
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº. 005, de 12 de julho de 2005; atendendo à solicitação da servidora MIRALDA GOMES PEREIRA, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB1-II, Nível II, Grau "A", matrícula nº 04.865-8, CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no §19 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22 de julho de 2010, até a data em que se aposentar ou até completar as exigências para a aposentadoria compulsória contida no §1º, inciso II, do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Contagem, 23 de setembro de 2010.
CARLOS HAMILTON FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Gestor Administrativo, Financeiro e de Benefícios do PREVICon
BOLETIM PREVICon/SEAD Nº. 060/2010
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as estabelecidas no parágrafo único do art. 12 da Lei Complementar nº. 005, de 12 de julho de 2005; atendendo à solicitação da servidora CLAUDIA BEATRIZ BONATTO CALDEIRA, detentora do cargo efetivo de Professor de Educação Básica PEB2, Nível I, Grau "A", matrícula nº 15.529-2, CONCEDE O ABONO DE PERMANÊNCIA, previsto no §19 do art. 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de julho de 2010, até a data em que se aposentar ou até completar as exigências para a aposentadoria compulsória contida no §1º, inciso II, do art. 40, da Constituição da República Federativa do Brasil.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Contagem, 23 de setembro de 2010.
CARLOS HAMILTON FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor Administrativo, Financeiro e de Benefícios do PREVICon

ATO DE APOSENTADORIA Nº. 1.341
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no p.u. do artigo 12 da Lei Complementar nº 005/2005, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com proventos mensais proporcionais, calculados pela média aritmética, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I da CR/88 com nova redação dada pela EC/41/03, à servidora ROSILENE DA ROCHA VARGAS HOLANDA, matrícula n.º 167062-1, inscrita no CPF sob o n.º 621.612.026-34, no cargo de Telefonista, lotada na Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC , a partir de 17 de agosto de 2010.
Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 21 de setembro de 2010.
CARLOS HAMILTON FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor - UGRPPS

ATO DE APOSENTADORIA Nº 1.342
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, nos termos da competência prevista no p.u. do artigo 12 da Lei Complementar nº 005/2005, na qualidade de Gestor do Regime Próprio de Previdência Social, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA por tempo de contribuição, com proventos mensais integrais, calculados pela média aritmética, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com os §§ 3º e 17 da Constituição Federal, à servidora MARLENE JOSE DE SOUZA SANTOS BRAGA, matrícula n.º 20535-4, inscrita no CPF sob o n.º 391.499.786-91, no cargo de Auxiliar de Serviços Escolares, Nível I, Grau "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 24 de setembro de 2010.
Palácio do Registro, em Contagem (MG), aos 24 de setembro de 2010.
CARLOS HAMILTON FERREIRA
Secretário Municipal de Administração
Gestor - UGRPPS

CANCELAMENTO DA SUSPENSÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR Nº 01/023/10
O Presidente da Comissão Disciplinar decide cancelar a suspensão do processo supra, para dar prosseguimento ao feito.
Contagem, 27 de setembro de 2010
Paulo Hamilton Santos de Oliveira
Presidente da Comissão Processante

ERRATA
Desconsidere-se a publicação da Portaria nº 035 do dia 18/02/2010 no DOC nº 2536 de 27/09/2010 em desfavor de Osvaldo Souza Filho, em razão da mesma já ter sido publicada em 01/03/2010.
Registra-se Publique-se
Palácio do Registro, em Contagem, aos 29 de setembro de 2010.
Carlos Hamilton Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Pça. Pres. Tancredo Neves, nº 200 - Bairro Camilo Alves – CEP 32.017-900.
E-mail: corregedoria@contagem.mg.gov.br – Fone: 3911-4411

Portaria Nº 214, 17 de setembro de 2010
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 138 e seguintes da Lei Municipal nº 2.160, de 20 de dezembro de 1990;
RESOLVE:

Instaurar SINDICÂNCIA INDICIÁRIA em desfavor de LUCI CIRINO DE CASTRO, matrícula 110625-9, PEB II, pela suposta prática de: não estar cumprindo as determinações do adendo da Proposta Pedagógica da E. M. Joaquim Antônio da Rocha, quanto ao quesito substituição de professores ausentes, recusando-se a atender as turmas, nas quais tiveram professores ausentes, conforme solicitação da direção escolar.
Tais fatos se comprovados, configuram infração às normas da Lei Municipal nº 2160/90.
Art.112 – são deveres do servidor:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – observar as normas legais e regulamentares;
III – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestadamente ilegais;
Art.113 – Ao servidor público é proibido:
IV – Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
Estará o infrator sujeito à cominação legal do art. 123, I (advertência) ou II (suspensão) da mesma lei, caso restem comprovadas as imputações feitas.
Para tanto, DETERMINO:
Artigo 1º. A constituição de Comissão para atuar em sindicância indiciária que deverá ser constituída pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência e relatoria, do primeiro:
I. Paulo Hamilton Santos de Oliveira
II. Joice Jussara Santos Cesário
III. Yasmine Luciane Maia Bernardes
Artigo 2º. Determino a CITAÇÃO da servidora LUCI CIRINO DE CASTRO, matrícula 110625-9, PEB II, para responder a todos os termos da sindicância indiciária, devendo ser expedida a respectiva carta para tal finalidade.
Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio do Registro, em Contagem, aos 17 de setembro de 2010.
CARLOS HAMILTON FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº. 221, de 27 de setembro de 2010
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; nos termos do artigo 138 e seguintes da Lei Municipal nº. 2.160 de 20 de dezembro de 1990; CONSIDERANDO:
I – que é dever dos servidores públicos municipais observar as normas legais e regulamentares;
II – que o Ofício nº. OFICIO/SUGEST/03381/2010, datado de 23 de abril de 2010, bem como a documentação a ele anexa, informam que o servidor DANIEL DE OLIVEIRA SOARES, matrícula n.º. 163024-3, Vigia/Segurança/Porteiro, supostamente incorreu no seguinte ato de indisciplina: Ineficiência injustificada ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, caracterizando o abandono de cargo público;
III – que é necessário o conhecimento do fato ocorrido, não apenas com vista ao possível desvio de conduta funcional, mas, a fim de gerar providências por parte da administração e que tenham por escopo impedir a repetição de fatos semelhantes, danosos a idoneidade do município;
V – finalmente, a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da Administração Pública em atendimento aos cânones constitucionais.

RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de DANIEL DE OLIVEIRA SOARES, matrícula n.º. 163024-3, Vigia/Segurança/Porteiro, pela suposta prática das seguintes infrações:
1 – abandonar cargo público;
2 – deixar de observar as normas legais e regulamentares;
Estará o infrator sujeito à cominação legal do art.123, I (advertência), II (suspensão) ou III (demissão) da Lei Municipal nº. 2.160/90, caso restem comprovadas as imputações feitas.
Em vista do exposto, determino:
Artigo 1º. A constituição de Comissão Processante integrada pelos membros abaixo relacionados, destinada à apuração das infrações supostamente cometidas:
I – Francisco Carlos Cordeiro Júnior;
II – Yasmine Luciane Maia Bernardes;
III – Joice Jussara Santos Cesário;
Parágrafo único – Designo para Presidente e Relator do processo o servidor Francisco Carlos Cordeiro Júnior.
Artigo 2º. Determino a CITAÇÃO do servidor DANIEL DE OLIVEIRA SOARES, matrícula n.º 163024-3, Vigia/Segurança/Porteiro, para responder a todos os termos do Processo Disciplinar, devendo ser expedida a respectiva carta para tal finalidade.
Artigo 3º. O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias.
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio do Registro, em Contagem, aos 27 de setembro de 2010.
CARLOS HAMILTON FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria 226 de 23 de setembro de 2010
O Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos Hamilton Ferreira, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do art. 161 da Lei 2.160 de 20 de dezembro de 1990.
Resolve:
Acatar a Sugestão do relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar 01/047/010, instaurada pela Portaria 106 de 04 de maio de 2010 para aplicar a pena de ADVERTÊNCIA ao Servidor JOÃO UBIRACI FERNANDES, matrícula 116497-6, Guarda Municipal, em conformidade com o artigo 125, da Lei 2160/90.
Contagem, 23 de setembro de 2010.
CARLOS HAMILTON FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº. 229 de Designação de Defensor Dativo
O Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos Hamilton Ferreira e a Corregedora Municipal, Dra. Kátia Gorete Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições, nos termos do § 2º do art. 158 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990.
Resolvem:
Designar o Dr. Floro Reis de Vasconcelos, OAB/MG nº. 104.610, para, na condição de defensor dativo, acompanhar a Sindicância Administrativa e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor da servidora MÁRCIA FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º. 0139263-4, na Sindicância instaurada por meio da Portaria nº. 190, de 20 de agosto de 2010.
Contagem, 22 de setembro de 2010.
CARLOS HAMILTON FERREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
KÁTIA GORETE LIMA DE OLIVEIRA
CORREGEDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 230, de 23 de setembro de 2010.
Revoga a portaria que menciona.
O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem;
RESOLVE:
Art.1º Revogar a Portaria nº 005 de 09 de setembro de 2009, que delega a competência de coordenar as atividades administrativas e de benefícios do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Contagem, à Servidora Elisa Teixeira de Faria, OAB 77508.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio do Registro, em Contagem, de 23 de setembro de 2010.
CARLOS HAMILTON FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 231 de Designação de Defensor Dativa
O Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos Hamilton Ferreira e a Corregedora Municipal, Dra. Kátia Gorete Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições, nos termos do § 2º do art. 158 da Lei Municipal nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990.
Resolvem:
Designar a Dra. Bárbara Alessandra Gomes, OAB/MG nº. 97.757, para, na condição de defensora dativa, acompanhar o Processo Administrativo Disciplinar e adotar as demais providências que se tornarem necessárias em favor do servidor EDEZIO GERALDO CIRINO, matrícula n.º. 137035-0, no

Assunto: Lançamento e cancelamento de débito
Data do comunicado: 21 de setembro de 2010
Fica re-ratificada a decisão em Primeira Instância para incluir na Decisão da Comissão Administrativa, a saber: Onde se lê: índice cadastral 10.680.0240.000, leia-se: índice cadastral 10.680.0204.000.
Comunicado
Processo nº 02.A.18608/09
Requerente: Maria Ivone Paz
Assunto: Revisão de lançamento e cancelamento de débito
Data do comunicado: 08 de setembro de 2010
Comunicamos à requerente que em relação ao seu pedido em relação à desconstituição dos créditos tributários relativos ao IPTU e taxas com ele cobradas incidente sobre o índice cadastral nº 04.410.0445.001, não há créditos a serem apreciados pela Junta de Julgamento Fiscal. O presente feito está sendo encaminhado para arquivo.
Comunicado
Processo nº 02.A.18526/07
Requerente: Espólio de Luiz Vicente Floripes
Assunto: Revisão de lançamento e cancelamento de débito
Data do comunicado: 08 de setembro de 2010
Comunicamos ao requerente que em relação ao seu pedido de revisão de lançamento e cancelamento do crédito tributário relativo ao IPTU do imóvel de índice cadastral nº 04.426.0336.001 consta crédito ajuizado relativo ao exercício de 2002, portanto, sua análise não é de competência da Junta de Julgamento Fiscal, nos termos do artigo 295 do Código Tributário do Município de Contagem.
Decisão nº 2079
Processo nº 02.B.01432/07
Impugnante: Rubberplast Indústria e Comércio Ltda
Assunto: Defesa contra TNF nº 18.311 de 17/12/2007
Data da decisão: 17 de setembro de 2010
Procedência parcial da reclamação
Mantidas as exigências relativas ao ISSQN consignadas no referido TNF, exceto aquelas referentes as notas fiscais emitidas nº 2871 (R\$130,00), 2875 (R\$1.026,00), 2936 (R\$1.020,00), 2972 (R\$2.100,00), 3067 (R\$845,00), 3122 (R\$280,00,) e 2890 (600,00) que deverão ser excluídas da base de cálculo, emitidas no período da noventaena.
Comunicado
Processo nº 02.A.13122/09
Requerente: Lenita Henrique dos Santos Souza
Assunto: Lançamento e cancelamento de débito
Data do comunicado: 17 de setembro de 2010
Comunicamos à requerente que em relação ao seu pedido de cancelamento de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas com ele cobradas relativo ao imóvel de índice cadastral nº 09.128.0135.000 não há créditos tributários a serem apreciados pela Junta de Julgamento Fiscal, o presente feito está sendo encaminhado para arquivo.
Comunicado
Processo nº 02.A.07559/09
Requerente: Euclides Guimarães Zica
Assunto: Cancelamento de ISSQN
Data do comunicado: 17 de setembro de 2010
Comunicamos à requerente que em relação ao seu pedido de cancelamento de ISSQN relativo à inscrição municipal nº 72056054-0 não há créditos a serem apreciados pela Junta de Julgamento Fiscal. O presente feito está sendo encaminhado para arquivo.
Comunicado
Processo nº 02.A.09548/09
Requerente: Edvaldo Licomedes Pereira
Assunto: Lançamento predial
Data do comunicado: 23 de setembro de 2010
Comunicamos ao requerente que em relação ao seu pedido de cancelamento de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas com ele cobradas relativo ao imóvel de índice cadastral nº 11.356.0264.000 não há créditos tributários a serem apreciados pela Junta de Julgamento Fiscal, o presente feito está sendo encaminhado para arquivo.
Comunicado
Processo nº 02.A.13365/09
Requerente: Osório Machado Enes Neto
Assunto: Cancelamento de débito
Data do comunicado: 20 de setembro de 2010
Comunicamos ao requerente que em relação ao seu pedido de cancelamento de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas com ele cobradas relativo ao imóvel de índice cadastral nº 08.522.0200.000 não há créditos tributários a serem apreciados pela Junta de Julgamento Fiscal, o presente feito está sendo encaminhado para arquivo.
Comunicado
Processo nº 02.A.14852/09
Requerente: Igreja Cristã Maranata Presbiterio Espírito Santense
Assunto: Imunidade tributária
Data do comunicado: 20 de setembro de 2010
Comunicamos ao requerente que em relação ao seu pedido de cancelamento de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas com ele cobradas relativo ao imóvel de índice cadastral nº 02.074.0139.002 não há créditos tributários a serem apreciados pela Junta de Julgamento Fiscal, o presente feito está sendo encaminhado para arquivo.
Decisão nº 2098
Processo nº 02.A.18035/09
Requerente: Domingos Luiz Rocha
Assunto: Baixa de inscrição e cancelamento de ISS
Data da decisão: 16 de setembro de 2010
Procedência da reclamação.
Comunicado
Processo nº 02.A.12438/08
Requerente: Edilson Títio da Silva
Assunto: Prescrição de débito
Data do comunicado: 09 de setembro de 2010
Comunicamos ao requerente que em relação ao seu pedido de prescrição do crédito tributário relativo ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas com ele cobradas do imóvel de índice cadastral nº 11.507.0200.000 não há o que ser apreciado pela Junta de Julgamento

Fiscal. O presente feito está sendo encaminhado para arquivo.
Decisão nº 2115
Processo nº 02.A.14596/09
Requerente: Wagner Lincoln Dias Silva
Assunto: Prescrição do crédito tributário relativo ao ISSQN
Data da decisão: 16 de setembro de 2010
Procedência da reclamação
Reconhecida a prescrição do crédito relativo ao ISSQN dos exercícios de 2003 e 2004 – Inscrição Municipal nº 55.787/01-0. Consta crédito tributário relativo ao ISSQN do exercício de 2010.
Comunicado
Processo nº 02.A.05147/10
Requerente: Primeira Igreja Batista Metropolitana em Contagem
Assunto: Isenção de IPTU
Data do comunicado: 09 de setembro de 2010
Comunicamos à requerente que em relação ao seu pedido de isenção de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas com ele cobradas referentes ao imóvel de índice cadastral nº 11.238.0396.000 não há créditos tributários a serem apreciados pela Junta de Julgamento Fiscal. O presente feito está sendo encaminhado para arquivo.
Comunicado
Processo nº 02.A.07736/09
Requerente: João Gabriel Moreira
Assunto: Revisão de lançamento
Data do comunicado: 13 de setembro de 2010
Comunicamos ao requerente que em relação ao seu pedido de isenção de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas com ele cobradas referentes ao imóvel de índice cadastral nº 10.664.0136.000 já foi efetuado e o índice cadastral excluído do cadastro da Receita e os dados transferidos para o índice cadastral nº 10.664.0142.001. O presente feito está sendo encaminhado para arquivo.
Comunicado
Processo nº 02.A.15056/09
Requerente: Joel César Correa
Assunto: Revisão de lançamento
Data do comunicado: 13 de setembro de 2010
Comunicamos ao requerente que em relação ao seu pedido de revisão de lançamento do imóvel de inscrição cadastral nº 02.377.0147.003 já foi efetuado. Quanto aos créditos tributários relativos ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas com ele cobradas referentes aos exercícios de 2002 a 2004 – ajuizados, não cabe à Junta de Julgamento Fiscal analisa-los conforme art. 295 do CTMC. O presente feito está sendo encaminhado para arquivo.
Comunicado
Processo nº 02.A.10406/09
Requerente: Eugênia Dias
Assunto: Lançamento predial e cancelamento de débito
Data do comunicado: 15 de setembro de 2010
Comunicamos à requerente que em relação ao seu pedido de desconstituição do crédito tributário relativo ao IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e taxas com ele cobradas referentes ao imóvel de índice cadastral nº 09.162.0152.000 não há créditos tributários a serem apreciados pela Junta de Julgamento Fiscal. O presente feito está sendo encaminhado para arquivo.
Intimação
Processo nº 02.A.06544/07
Requerente: Valdeci Baeta Neves
Assunto: Cancelamento de débito
Fica o requerente, acima qualificado, intimado a apresentar, no prazo de (30) trinta dias a contar da data desta publicação, cópia de documentos (fatura de energia elétrica, nota fiscal de entrega de eletrodomésticos, conta de telefone fixo, contrato de aluguel, etc) que comprovem que o imóvel em comento está sendo utilizado como residência de janeiro/2006 até a presente data, sob pena de indeferimento do pedido.
Intimação
Processo nº 02.A.03392/09
Requerente: José Perpétuo Guedes
Assunto: Lançamento e cancelamento de débito
Fica o requerente, acima qualificado, intimado a apresentar, no prazo de (30) trinta dias a contar da data desta publicação, cópia de documentos (conta de energia elétrica, histórico de consumo fornecido pela CEMIG, contas de água, conta de telefone fixo, etc) que comprovem que o imóvel em comento está sendo utilizado como residência de janeiro/2006, sob pena de indeferimento do pedido.
Intimação
Processo nº 02.A.13213/09
Requerente: Ordalha Ferreira da Silva
Assunto: Cancelamento de débito
Fica a requerente, acima qualificada, intimada a apresentar, no prazo de (30) trinta dias a contar da data desta publicação, cópia de documentos (fatura de energia elétrica, nota fiscal de entrega de eletrodomésticos, matrícula de filhos e ficha de atendimento médico em postos médicos do bairro, conta de telefone fixo, etc) que comprovem que o imóvel em comento está sendo utilizado como residência a partir de 2000, sob pena de indeferimento do pedido.
Intimação
Processo nº 02.A.04971/09
Requerente: Acássia Carolina dos Reis
Assunto: Revisão de lançamento
Fica a requerente, acima qualificada, intimada a apresentar, no prazo de (30) trinta dias a contar da data desta publicação, cópia de documentos (fatura de energia elétrica, nota fiscal de entrega de eletrodomésticos, matrícula de filhos, ficha de atendimento médico em postos médicos do bairro, conta de telefone fixo, etc) que comprovem que o imóvel em comento está sendo utilizado como residência a partir de 2000, bem como esclarecer o motivo pelo qual o imóvel em comento encontra-se cadastrado em nome da Igreja Batista Cristo Vive e Reina, sob pena de indeferimento do pedido.
ACÓRDÃO Nº 0045
RECURSO DE VOLUNTÁRIO – PTA nº: 02.A.20432/2009 e 02.A.04217/2010.
RECORRENTE:FUNAPE – Fundação Nacional de Pesquisa e Escola
RELATOR: Flávia de Aguiar Lage
EMENTA
SÃO ISENTOS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E DAS TAXAS COM ELE COBRADAS A ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS, DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA PELO MUNICÍPIO, PROPRIETÁRIA, TITULAR DE DOMÍNIO ÚTIL OU POSSUIDORA A QUALQUER TÍTULO DE IMÓVEL QUE UTILIZA, COM OU SEM EDIFICAÇÃO. Este é o comando que se extrai da Lei 3496, de 26 de dezembro de 2001, que dispõe sobre isenções e remissões relacionadas ao IPTU, TFL e taxas de serviço, cabendo ao requerente apresentar com o requerimento os documentos comprobatórios da situação alegada. No presente caso os requisitos para subsunção à norma foram preenchidos e os documentos vieram aos autos, principalmente a declaração de utilidade pública e a posse por locação do imóvel. Por unanimidade, na audiência do dia 23

de Setembro de 2010, decidiu em conhecer o Recurso Voluntário e DAR PROVIMENTO para, em consequência, reformar a decisão proferida em primeira instância. Presidiu este julgamento o Sr. Ronaldo José Nogueira, tendo também participado deste julgamento, o Sr. José Carlos Carlini Pereira, Sr. Marcelo Rodrigues do Carmo e a Sra. Flávia de Aguiar Lage.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Diretoria de Inteligência Fiscal, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no inciso III do art. 269.A do Código Tributário do Município de Contagem – CTMC faz publicar o presente edital para “NOTIFICAR” o contribuinte: CONSERVADORA ADONAI LTDA, CNPJ/CPF nº 05.439.201/0001-03, domiciliada na Rua Rio Cuiaabá,519 - loja , Bairro Parque Riacho das Pedras, CONTAGEM/MG da lavratura do Termo de Notificação Fiscal nº 19974 fixando o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital, para que o mesmo apresente a impugnação administrativa ou efetue o pagamento do débito apurado.
Não ocorrendo pela parte interessada a apresentação de defesa ou pagamento do débito, no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, o mesmo será declarado “revel” e o processo encaminhado para imediata inscrição do débito em “Divida Ativa”, nos termos do art. 286 do CTMC.
O processo fiscal, com todas suas peças, anexos e demonstrativos de cálculos encontra-se à disposição do autuado no endereço abaixo.
Contagem, 27 de setembro de 2010.
Secretaria Municipal Adjunta de Receita
Diretoria de Inteligência Fiscal
Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1887 – Cidade Industrial.
Contagem – MG F: 3363-5643

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Diretoria de Inteligência Fiscal, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no inciso III do art. 269.A do Código Tributário do Município de Contagem – CTMC faz publicar o presente edital para “NOTIFICAR” o contribuinte: FUNERARIA NOVO HORIZONTE LTDA, CNPJ/CPF nº 00.572.293/0001-81, domiciliada na Av. Tito Fulgêncio, 957 – loja A, Bairro Industrial, CONTAGEM/MG da lavratura do Termo de Notificação Fiscal nº 20406 fixando o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital, para que o mesmo apresente a impugnação administrativa ou efetue o pagamento do débito apurado.
Não ocorrendo pela parte interessada a apresentação de defesa ou pagamento do débito, no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, o mesmo será declarado “revel” e o processo encaminhado para imediata inscrição do débito em “Divida Ativa”, nos termos do art. 286 do CTMC.
O processo fiscal, com todas suas peças, anexos e demonstrativos de cálculos encontra-se à disposição do autuado no endereço abaixo.
Contagem, 27 de setembro de 2010.
Secretaria Municipal Adjunta de Receita
Diretoria de Inteligência Fiscal
Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1887 – Cidade Industrial.
Contagem – MG F: 3363-5643

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Diretoria de Inteligência Fiscal, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no inciso III do art. 269.A do Código Tributário do Município de Contagem – CTMC faz publicar o presente edital para “NOTIFICAR” o contribuinte: IMPERIO DAS ROSCAS LTDA, CNPJ/CPF nº 03.525.468/0001-98, domiciliada na Rua João Gomes Cardoso, 435, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CONTAGEM/MG da lavratura do Termo de Notificação Fiscal nº 16380 fixando o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital, para que o mesmo apresente a impugnação administrativa ou efetue o pagamento do débito apurado.
Não ocorrendo pela parte interessada a apresentação de defesa ou pagamento do débito, no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, o mesmo será declarado “revel” e o processo encaminhado para imediata inscrição do débito em “Divida Ativa”, nos termos do art. 286 do CTMC.
O processo fiscal, com todas suas peças, anexos e demonstrativos de cálculos encontra-se à disposição do autuado no endereço abaixo.
Contagem, 27 de setembro de 2010.
Secretaria Municipal Adjunta de Receita
Diretoria de Inteligência Fiscal
Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1887 – Cidade Industrial.
Contagem – MG F: 3363-5643

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Diretoria de Inteligência Fiscal, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no inciso III do art. 269.A do Código Tributário do Município de Contagem – CTMC faz publicar o presente edital para “NOTIFICAR” o contribuinte: PLANO COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA, CNPJ/CPF nº 00.488.058/0001-26, domiciliada na Rua Rio Tocantins,410 – casa A, Bairro Parque Riacho das Pedras, CONTAGEM/MG da lavratura do Termo de Notificação Fiscal nº 20163 fixando o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital, para que o mesmo apresente a impugnação administrativa ou efetue o pagamento do débito apurado.
Não ocorrendo pela parte interessada a apresentação de defesa ou pagamento do débito, no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, o mesmo será declarado “revel” e o processo encaminhado para imediata inscrição do débito em “Divida Ativa”, nos termos do art. 286 do CTMC.
O processo fiscal, com todas suas peças, anexos e demonstrativos de cálculos encontra-se à disposição do autuado no endereço abaixo.
Contagem, 27 de setembro de 2010.
Secretaria Municipal Adjunta de Receita
Diretoria de Inteligência Fiscal
Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1887 – Cidade Industrial.
Contagem – MG F: 3363-5643

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Diretoria de Inteligência Fiscal, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no inciso III do art. 269.A do Código Tributário do Município de Contagem – CTMC faz publicar o presente edital para “NOTIFICAR” o contribuinte: TIJUCO VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP, CNPJ/CPF nº 19.257.369/0001-02, domiciliada na Av. Olimpio Garcia, 430 - sala 111, Bairro Cidade Jardim Eldorado, CONTAGEM/MG da lavratura do Termo de Notificação Fiscal nº 16381 fixando o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital, para que o mesmo apresente a impugnação administrativa ou efetue o pagamento do débito apurado.
Não ocorrendo pela parte interessada a apresentação de defesa ou pagamento do débito, no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, o mesmo será declarado “revel” e o processo encaminhado para imediata inscrição do débito em “Divida Ativa”, nos termos do art. 286 do CTMC.
O processo fiscal, com todas suas peças, anexos e demonstrativos de cálculos encontra-se à disposição do autuado no endereço abaixo.
Contagem, 27 de setembro de 2010.
Secretaria Municipal Adjunta de Receita
Diretoria de Inteligência Fiscal
Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1887 – Cidade Industrial.
Contagem – MG F: 3363-5643

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A Diretoria de Inteligência Fiscal, no uso de suas atribuições, e conforme o disposto no inciso III do art. 269.A do Código Tributário do Município de Contagem – CTMC faz publicar o presente edital para “NOTIFICAR” o contribuinte: VKL PINTURAS LTDA - ME, CNPJ/CPF nº 01.991.062/0001-75, domiciliada na Rua Marques de Paraná, 241, Bairro Industrial, CONTAGEM/MG da lavratura do Termo de Notificação Fiscal nº 20225 fixando o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste edital, para que o mesmo apresente a impugnação administrativa ou efetue o pagamento do débito apurado.
Não ocorrendo pela parte interessada a apresentação de defesa ou pagamento do débito, no prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, o mesmo será declarado “revel” e o processo encaminhado para imediata inscrição do débito em “Divida Ativa”, nos termos do art. 286 do CTMC.
O processo fiscal, com todas suas peças, anexos e demonstrativos de cálculos encontra-se à disposição do autuado no endereço abaixo.
Contagem, 27 de setembro de 2010.
Secretaria Municipal Adjunta de Receita
Diretoria de Inteligência Fiscal
Av. Cardeal Eugênio Pacelli, 1887 – Cidade Industrial.
Contagem – MG F: 3363-5643

COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A Coordenadoria de Arrecadação e Fiscalização da Secretaria Municipal Adjunta da Receita faz publicar as seguintes decisões a processos no âmbito da Coordenadoria e edital de indeferimento de opção ao Simples Nacional.

Decisões a processos no âmbito da Coordenadoria

Nº Processo	Assunto	Decisão	Data	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
02.A.07525/2010	SIMPLES NACIONAL	INDEFERIDO	28/09/2010	M E R COMÉRCIO DE PRESENTES E ADORNOS LTDA	11.163.519/0001-07
02.A.04251/2010	SIMPLES NACIONAL	INDEFERIDO	16/09/2010	SIMONE SOUZA CPF 045.330.826-02	11.064.795/0001-18

Edital de indeferimento de opção pelo Simples Nacional

A Diretoria de Receita Mobilíaria - DIREM, da Secretaria Municipal Adjunta da Receita (SAREC) notifica os empresários e pessoas jurídicas identificados neste edital que efetuaram o pedido de opção ao SIMPLES NACIONAL para empresas em início de atividade, no período de 10/09/2010 a 19/09/2010, que o referido pedido foi indeferido por irregularidades cadastrais junto à Fazenda Pública Municipal.
Ficam os contribuintes constantes da relação anexa cientificados, a partir da data da publicação deste Edital, do indeferimento da opção pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo motivo constante do Termo de indeferimento de número mencionado.

O interessado poderá impugnar este indeferimento, no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da ciência, nos termos da Instrução Normativa nº. 002/2009-COAFIS/SAREC, no atendimento da Secretaria Municipal Adjunta da Receita.

NºTermo	Ano	Data da Decisão	CNPJ	Razão Social
1198	2010	25/9/2010	12.502.567/0001-45	ROZANGELA DE CASSIA REZENDE
1199	2010	25/9/2010	12.499.053/0001-88	IMPERIO COMERCIO DE GESSO E EDIFICACOES LTDA
1200	2010	25/9/2010	12.505.521/0001-80	TELEPIZZA BELO SABOR LTDA

EDUCAÇÃO, DESDE 09/10/2009.

PROJETO DE LEI N.º 109/2009 – Que altera nome de bairro neste município (Ver. Obelino Marques). EM CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DESDE 07/10/2009.

PROJETO DE LEI N.º 146/2009 – Que institui o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas no município de Contagem e dá outras providências. (Ver. Rogério Marreco). EM CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, DESDE 26/04/2010.

PROJETO DE LEI N.º 156/2009 - Que institui no município de Contagem o programa “ De mãos dadas com a natureza” que determina a obrigatoriedade do plantio de árvores adequadas a calçadas de vias públicas e determina novas diretrizes para transplantes e cuidados com as árvores na cidade de Contagem. (Ver. Ravilson Filho). EM CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESDE 27/04/2010.

PROJETO DE LEI N.º 035/2010 – Que dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de mudas de jabuticabeiras nas praças e em parques públicos, em todo município de Contagem. (Ver. Ravilson de Almeida Lopes Filho). EM CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESDE DE 30/06/2010.

5. PROJETOS AGUARDANDO PROVIDÊNCIAS DO AUTOR:

PROJETO DE LEI N.º 011/2010 – Que revoga Lei n.º 2.000, de 02 de outubro de 1989, que cria o Conselho da Mulher de Contagem. (Ver. Alex Chiodi).

PROJETO DE LEI N.º 060/2009 – Que dispõe sobre a colocação de placas de avisos em todas as repartições públicas do município, indicando onde o cidadão poderá recorrer, caso sinta desrespeitado seu direito de atendimento nestes locais. (Ver. Ivayr Soalheiro).

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 077/2009 – Que dispõe sobre a substituição do uso de sacolas e sacos plásticos de lixo, por sacolas e sacos de lixo ecológicos em Contagem e dá outras providências. (Ver. Pastor Silva e Ver. Avair Salvador).

PROJETO DE LEI N.º 137/2009 – Que institui o dia municipal da Pessoa Idosa. (Ver. Arnaldo de Oliveira e Ver. Jerson Braga Maia – Caxicó).

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/09 – Que altera a Lei Complementar n.º 033/06, de 26 de dezembro de 2006 que institui o Plano Diretor do município de Contagem e dá outras providências. (Ver. Alessandro Henrique).

PROJETO DE LEI N.º 061/2010 – Que altera denominação de logradouro que menciona. (Ver. Acácio Macêdo).

6. PROJETOS AGUARDANDO PRAZO ESTABELECIDO CONFORME A ALÍNEA “E” DO ART.1º, DA LEI N.º 3.234, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1999:

PROJETO DE LEI N.º 104/2009 – Que declara de utilidade pública a “Igreja e Comunidade Evangélica Casa de Davi”, com sede neste município. (Ver. Kawlpter Prates).

PROJETO DE LEI N.º 114/2009 – Que declara de utilidade pública o Grupo Vida Ativa na Melhor Idade Paz e Alegria, com sede neste município. (Ver. Ricardo Rocha de Faria).

7. MATÉRIAS EM PODER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS:

PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS às contas do Município de Contagem, exercício de 2008. Os Pareceres da Procuradoria desta Casa e das Comissões encontram-se disponíveis no Servidor da Gerência Legislativa.

PORTARIA N.º 004/2010

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente aquelas contidas no artigo 47, inciso IV, “a” do Regimento Interno vigente, em acatamento ao artigo 100, parágrafo 2º e 3º, ao artigo 103, I, “a” e o artigo 243 do mesmo diploma legal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir COMISSÃO ESPECIAL, com a finalidade de examinar e se manifestar em parecer sobre as Propostas de Emendas a Lei Orgânica do Município de Contagem.

Artigo 2º - A COMISSÃO a que se refere o artigo anterior, é composta pelos seguintes Edis:

ACÁCIO DE MACEDO MATOS
AVAIR SALVADOR DE CARVALHO
JOSÉ ROBERTO RIBEIRO – BETO DINIZ
OBELINO MARQUES DA SILVA
RICARDO ROCHA DE FARIA

Artigo 3º - Esta PORTARIA entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
Palácio 1º de janeiro, 24 de setembro de 2010.
Prof. IRINEU INÁCIO DA SILVA
-Presidente-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no artigo 72, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1990, aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO N.º 032/2010

Aprova integralmente e sem ressalvas o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre as Contas do Município de Contagem, relativas ao exercício financeiro de 1983.

Art.1º - Fica aprovado, integralmente, e sem ressalvas, o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que considerou regulares sem ressalvas as Contas do Município de Contagem, relativas ao exercício financeiro de 1983.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio 1º de janeiro, aos 21 de setembro de 2010.
Prof. IRINEU INÁCIO DA SILVA
-Presidente-
GUSTAVO CUNHA GIBSON
-1º Secretário-

Famuc

PORTARIA N.º 3.779 de 28 de setembro de 2010.

Dispõe sobre demissão de servidor do cargo de provimento efetivo O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, considerando o relatório final do PAD 01/037/2009 e o Of. CM-754/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – DIMITIR, com fundamento legal no art. 127, II c/c art. 133,

todos da Lei Municipal nº 2.160/90, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 154088-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de setembro de 2010, o servidor T. C. B. Castanheira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 28 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3.780 de 28 de setembro de 2010.

Dispõe sobre demissão de servidor do cargo de provimento efetivo O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, considerando o relatório final do PAD 01/061/2010 e o Of. CM-755/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – DIMITIR, com fundamento legal no art. 127, II, III e XIII c/c art. 133, todos da Lei Municipal nº 2.160/90, do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, matrícula nº 133061-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27 de setembro de 2010, o servidor L. de P. Martins.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 28 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3.781 de 28 de setembro de 2010.

Dispõe sobre relatório final do PAD 01/029/2010.

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, considerando o relatório final do PAD 01/029/2010 e o Of. CM-737/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Acolher o relatório final do PAD 01/029/2010.

Art. 2º - Arquivar os autos do respectivo PAD.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 28 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3.782 de 28 de setembro de 2010.

Dispõe sobre suspensão de servidor público O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e considerando o relatório final da SI 03/002/2010 e Of. CM-753/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspensa, com fundamento legal no art. 123, II c/c art. 126, todos da Lei Municipal nº 2.160/90, por 30 (trinta) dias, a servidora L. M. B. Silva, matrícula de nº 128032-1, Auxiliar Administrativo, lotada na Farmácia Distrital do Nacional, a partir de 01 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 28 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3.783 de 28 de setembro de 2010.

Dispõe sobre advertência de servidor público O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e considerando o relatório final do PAD 01/038/2010 e o Of. CM-740/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica advertida, com fundamento legal no art. 125, c/c art. 112, incisos I, III e X, todos da Lei Municipal nº 2.160/90, a servidora J. F. de C. Alves. de Miranda, matrícula nº 188057-0, Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 28 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3.784 de 28 de setembro de 2010.

Dispõe sobre advertência de servidor público O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, e considerando o relatório final do PAD 01/034/2010 e Of. CM-734/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Art. 1º – Fica advertida, com fundamento legal no art. 125 da lei Municipal nº 2.160/90, a servidora J. de S. Oliveira, matrícula nº 174040-1, Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 28 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3.785 de 28 de setembro de 2010.

Dispõe sobre advertência de servidor público O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, considerando o relatório final do PAD 01/060/2010 e o Of. CM-699/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica advertida, com fundamento legal no art. 125 da lei Municipal nº 2.160/90, a servidora J. de S. Oliveira, matrícula nº 174040-1, Técnica de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 28 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3.785 de 28 de setembro de 2010.

Dispõe sobre advertência de servidor público O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, considerando o relatório final do PAD 01/060/2010 e o Of. CM-699/2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica advertido, com fundamento legal no art. 125, c/c art. 112, inciso III, todos da lei Municipal nº 2.160/90, o servidor F. L. S. de Miranda, matrícula nº 147006-1, Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 28 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3786 de 29 de setembro de 2010.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2009, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas.

TIPO	CARGO	CLASS	NOME
G	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	200	LUCAS HENRIQUE ALMEIDA PRADO
G	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	201	IRACI ALVES RIBEIRO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 29 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3788 de 29 de setembro de 2010.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2009, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas.

TIPO	CARGO	CLASS	NOME
G	TECNICO EM ENFERMAGEM	95	ROSIMAR ESTEVES SEVERINO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 29 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3789 de 29 de setembro de 2010.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2009, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas.

TIPO	CARGO	CLASS	NOME
G	TENICO EM ENFERMAGEM	96	IVANILDA FERREIRA SANTOS
G	TENICO EM ENFERMAGEM	97	GABRIELLA REGINA TOME BRUNO
G	TENICO EM ENFERMAGEM	98	MAISA REGINA CUNHA SILVA
G	TENICO EM ENFERMAGEM	99	NEDINA MARIA GERVAIS DA SILVA
G	TENICO EM ENFERMAGEM	100	KENIA RODRIGUES DE SOUZA PRATES
G	TENICO EM ENFERMAGEM	101	MARIA DA CONCEICAO MOURA DAS CHAGAS
G	TENICO EM ENFERMAGEM	102	LEONARDO ARAUJO DOS SANTOS
G	TENICO EM ENFERMAGEM	103	MARIA ANITA ELFRIDA LUCIO
G	TENICO EM ENFERMAGEM	104	ALCIONE DA CONCEICAO
G	TENICO EM ENFERMAGEM	105	ELAINE NOGUEIRA DIAS
G	TENICO EM ENFERMAGEM	106	RAQUEL FERREIRA DE MELO
G	TENICO EM ENFERMAGEM	107	POLIANE APARECIDA ALMEIDA AVELINO
G	TENICO EM ENFERMAGEM	108	LUCIMAR VALADARES
G	TENICO EM ENFERMAGEM	109	ADRIANA URBANA DE CARVALHO
G	TENICO EM ENFERMAGEM	110	ROSEMEIRE MARIA DA SILVA AMARAL
G	TENICO EM ENFERMAGEM	111	SILVANIA MARIA DOS SANTOS SOUZA
G	TENICO EM ENFERMAGEM	112	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA LOPES
G	TENICO EM ENFERMAGEM	113	JULIANA DE MOURA NASCIMENTO PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 29 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3790 de 29 de setembro de 2010.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e especialmente a prevista no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/2009, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas.

TIPO	CARGO	CLASS	NOME
G	TENICO EM ENFERMAGEM	114	LUANA PATRICIA GONCALVES SILVA
G	TENICO EM ENFERMAGEM	115	CLAUDIA RODRIGUES MELO DE SOUZA
G	TENICO EM ENFERMAGEM	116	REGINA PIRES DE AGUIAR
G	TENICO EM ENFERMAGEM	117	LUCIA MARIA FELICIANO ROCHA
G	TENICO EM ENFERMAGEM	118	VILMA MIRANDA MARINHO
G	TENICO EM ENFERMAGEM	119	NEUSA MARIA DE OLIVEIRA PATROCINIO
G	TENICO EM ENFERMAGEM	120	MARIA EUNICE TEIXEIRA DE ANDRADE
G	TENICO EM ENFERMAGEM	121	DANIELA REGINA AMANTE NOGUEIRA
G	TENICO EM ENFERMAGEM	122	ELIZETE SILVA PEREIRA
G	TENICO EM ENFERMAGEM	123	HUGO TADEU DA CRUZ GENEROSO
G	TENICO EM ENFERMAGEM	124	DAIANA SILVA DE SOUZA MIRANDA
G	TENICO EM ENFERMAGEM	125	SANDRA ALVES DUARTE
G	TENICO EM ENFERMAGEM	126	ELIANA APARECIDA DE ARAUJO MOTA
G	TENICO EM ENFERMAGEM	127	PAULO SERGIO DA CRUZ
G	TENICO EM ENFERMAGEM	128	VALERIA LAGE ESTANISLAU
G	TENICO EM ENFERMAGEM	129	CARLA ALEXSANDRA PEREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Contagem, 29 de setembro de 2010.
Eduardo Caldeira de Souza Penna
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N.º 3775 de 23 de setembro de 2010.

Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo

Diário Oficial de Contagem - Edição 2537

O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e conforme o disposto no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/1999, para ingresso na FAMUC;

RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR em caráter efetivo, para o provimento dos cargos abaixo relacionados, os seguintes candidatos habilitados em concurso público de provas, conforme decisão judicial relativa ao processo nº 0079.04.126852-9.

Table with 4 columns: TIPO, CARGO, CLASS, NOME. Row 1: G, BIOQUIMICO, 12º, FLAVIA RIQUETTI

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Contagem, 23 de setembro de 2010. Eduardo Caldeira de Souza Penna SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

PORTARIA N º 3776 de 23 de setembro de 2010. Dispõe sobre nomeação de cargo público de provimento efetivo O Presidente da Fundação de Assistência Médica e de Urgência de Contagem - FAMUC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 031 de 20 de dezembro de 2006, e conforme o disposto no inciso I do artigo 12 e artigo 13 da Lei nº 2.160 de 20 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, considerando a homologação do Concurso Público nº 001/1999, para ingresso na FAMUC;

Table with 4 columns: TIPO, CARGO, CLASS, NOME. Row 1: G, BIOQUIMICO, 11º, MARGARIDA ELIZABETH LAFUENTE TAPIA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Contagem, 23 de setembro de 2010. Eduardo Caldeira de Souza Penna SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DE URGÊNCIA DE CONTAGEM

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS PARA FINS DE PERCEPÇÃO DE RESIDENCIA MEDICA A Comissão de Avaliação de Títulos da FAMUC, instituída através da Portaria 2.194 de 02/08/2007 e suas alterações, conforme disposto no Edital de Processo de Análise de Títulos para fins de Percepção do Adicional de Residência Médica, informa abaixo o resultado final dos candidatos inscritos após julgamento realizado pela comissão conforme critérios definidos no item 3 do referido Edital:

Table with 5 columns: VINCULO, MATRICULA, NOME, ESPECIALIDADE, RESULTADO. Lists candidates like NACLE HABIB NETTO, MARINA GUIMARAES CORREA HASSEGAWA, etc.

Comissão de Avaliação de Títulos:

- Eura Martins Lage
Raquel Aparecida Lima de Paula
Kênia Zimmerer Vieira
Renata Graziela Soares
Contagem, 30 de setembro de 2010

Funec

PORTARIA Nº 122, de 30 de setembro de 2010. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Presidenta Interina da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Artigo 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a Agente de Serviço Escolar, WÂNIA BEATRIZ DE CARVALHO, matrícula 38196-9, a partir de 20/09/2010. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da exoneração. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE TELMA FERNANDA RIBEIRO PRESIDENTA INTERINA - FUNEC

PORTARIA Nº 123, de 30 de setembro de 2010. EXONERA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Presidenta Interina da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Artigo 1º - Fica EXONERADA, a pedido, a Professora de Enfermagem, FERNANDA RODRIGUES PORTO, matrícula 38493-3, a partir de 24/09/2010. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da exoneração. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE TELMA FERNANDA RIBEIRO PRESIDENTA INTERINA - FUNEC

PORTARIA Nº 124, de 30 de setembro de 2010. Concede Licença Maternidade a servidora pública que menciona e dá outras providências A Presidenta Interina da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Artigo 1º - Conceder Licença Maternidade à Auxiliar de Secretária Escolar, Srª. VIVIANE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 38291-4, no período de 06/09/2010 a 03/01/2011. Artigo 2º - Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade, no período de 04/01/2011 a 04/03/2011. Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/09/2010. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE TELMA FERNANDA RIBEIRO PRESIDENTA INTERINA - FUNEC

PORTARIA Nº 125, de 30 de setembro de 2010. Retifica a Portaria nº 115/2010 que Designam Servidores para responderem por Unidades da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem e dá outras providências. A Presidenta Interina da FUNEC - Fundação de Ensino de Contagem, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Artigo 1º - Retificar a Portaria 115 de 16 de setembro de 2010, como segue: Onde se lê:

Table with 3 columns: SERVIDOR, UNIDADE, DATA DE INÍCIO. Row 1: Alexandre Fernandes Vieira, Xangri-lã, 14/09/2010

Table with 3 columns: SERVIDOR, UNIDADE, DATA DE INÍCIO. Row 1: Alexandre Fernandes Vieira, Pampulha, 14/09/2010

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de setembro de 2010. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE Telma Fernanda Ribeiro Presidenta Interina - FUNEC

Contagem, 4 de outubro de 2010

Transcon

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI / CONTAGEM - MG BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando das sessões realizadas no dia 02/09/2010 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Table with 6 columns: Dt. Julgamento, Nº Recurso, Nº AIT, Placa, Resultado, Recorrente. Lists cases from 02/09/2010 to 02/09/2010.

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, Praça Raimunda Rodrigues Magela, nº 95, Bairro Inconfidentes, CONTAGEM - MG, CEP : 32.260-090.

Secretaria da JARI CONTAGEM, 02 de Setembro de 2010 Cristina de P. Batista Carvalho Guerra Presidente da 1ª Jari / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI / CONTAGEM - MG BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando das sessões realizadas no dia 08/09/2010 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Table with 6 columns: Dt. Julgamento, Nº Recurso, Nº AIT, Placa, Resultado, Recorrente. Lists cases from 08/09/2010 to 08/09/2010.

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, Praça Raimunda Rodrigues Magela, nº 95, Bairro Inconfidentes, CONTAGEM - MG, CEP : 32.260-090.

Secretaria da JARI CONTAGEM, 08 de Setembro de 2010 Cristina de P. Batista Carvalho Guerra Presidente da 1ª Jari / CONTAGEM - MG

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI / CONTAGEM - MG BOLETIM INFORMATIVO

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando das sessões realizadas no dia 09/09/2010 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Table with 6 columns: Dt. Julgamento, Nº Recurso, Nº AIT, Placa, Resultado, Recorrente. Lists cases from 09/09/2010 to 09/09/2010.

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, Praça Raimunda

Angela M. Starling Freitas
Presidente da 2ª Jari / CONTAGEM - MG

ERRATA
Informamos aos interessados que houve erro de digitação, no Diário Oficial de Contagem, na edição de Nº- 2536, do dia 27/09/2010, às páginas 19, referente à 13ª sessão ordinária da 2ª Junta Administrativa de recursos de Infrações, relacionadas aos recursos julgados na respectiva sessão, devendo prevalecer os seguintes resultados:

BOLETIM INFORMATIVO
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que a 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CONTAGEM - MG, quando das sessões realizadas no dia 19/08/2010 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Table with columns: Dt. Julgamento, Nº Recurso, Nº AIT, Placa, Resultado, Recorrente. Lists administrative decisions for various cases.

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, em conformidade com o disposto no art. 288 do CTB. O Recurso deverá ser protocolado na JARI Contagem, Praça Raimunda Rodrigues Magela, nº 95, Bairro Inconfidentes, CONTAGEM - MG, CEP : 32.260-090. Secretaria da JARI, CONTAGEM, 30 de Setembro de 2010. Maria Adelita Moreira Gerente Administrativa da JARI

PARECER CONCLUSIVO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM EXERCÍCIO DE CARGO EFETIVO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR AVALIADO
Form fields for Name, Cargo, Matricula, and Unidade de Exercício.

2. MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

MEMBRO 1
Form fields for Name, Cargo, Matricula, and Unidade de Exercício.

MEMBRO 2
Form fields for Name, Cargo, Matricula, and Unidade de Exercício.

MEMBRO 3
Form fields for Name, Cargo, Matricula, and Unidade de Exercício.

MEMBRO 4
Form fields for Name, Cargo, Matricula, and Unidade de Exercício.

MEMBRO 5
Form fields for Name, Cargo, Matricula, and Unidade de Exercício.

MEMBRO 6
Form fields for Name, Cargo, Matricula, and Unidade de Exercício.

MEMBRO 7
Form fields for Name, Cargo, Matricula, and Unidade de Exercício.

3. RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Table with columns: CRITÉRIO, 1ª ETAPA, 2ª ETAPA, 3ª ETAPA, 4ª ETAPA, 5ª ETAPA, 6ª ETAPA, Nº DE ETAPAS AVALIADAS, MÉDIA GERAL.

I - ASSIDUIDADE
a) Pontualidade

b) Eficiência
II - DISCIPLINA

a) Observância de preceitos ou normas e procedimento de serviço;
b) Conhecimento com relação aos atos administrativos praticados;

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA
a) Aproveitamento da
trabalho
b) Utilização de recursos materiais
c) Interesse / dedicação

IV - PRODUTIVIDADE
a) Disponibilidade e participação na área de trabalho
b) Qualidade do trabalho
c) Rendimento do trabalho

IV - RESPONSABILIDADE
a) Conduta ético-administrativa no trato da coisa pública
b) Postura profissional

4. CONCLUSÃO

Tendo em vista os dados constantes no campo 3 deste formulário, concluímos que o servidor avaliado foi considerado:

Table with columns: APTO, INAPTO, INFREQUENTE. Evaluation results for the server.

5. NOTIFICAÇÃO AO SERVIDOR

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho notifica o (a) do conceito obtido no Parecer Conclusivo ao seu período de estágio probatório.

6. ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Table for signatures of Commission Members 1 through 7.

7. ASSINATURA DO SERVIDOR E DA NOTIFICAÇÃO

Estou ciente do resultado do Parecer Conclusivo referente ao meu período de estágio probatório

Table with columns: Servidor, Data.

8. ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS (caso seja necessário, para fins do disposto no art. 6º)

Table for Testemunha 1 and Testemunha 2.

Parte a ser entregue ao servidor após finalização do processo de avaliação

PARECER CONCLUSIVO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO EM EXERCÍCIO DE CARGO EFETIVO

COMPROVANTE DE NOTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

A Comissão de Avaliação Especial de Desempenho notifica o (a) servidor (a) do conceito obtido Conclusivo relativo ao seu período de estágio probatório.

RESULTADOS OBTIDOS EM CADA ETAPA DA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Table with columns: CRITÉRIO, 1ª ETAPA, 2ª ETAPA, 3ª ETAPA, 4ª ETAPA, 5ª ETAPA, 6ª ETAPA, Nº DE ETAPAS AVALIADAS, MÉDIA GERAL.

I - ASSIDUIDADE

a) Pontualidade
b) Eficiência

II - DISCIPLINA

a) Observância de preceitos ou normas e procedimento de serviço;
b) Conhecimento com relação aos atos administrativos praticados;

III - CAPACIDADE DE INICIATIVA

a) Aproveitamento da
trabalho

Diário Oficial de Contagem - Edição 2537

Contagem, 4 de outubro de 2010

Table with 6 columns: Name, ID, Code, Value, Date, Time. Lists various individuals and companies with their respective identification numbers and dates.

Table with 6 columns: ID, Code, Value, Date, Time. Continues the list of individuals and companies from the previous table.

Table with columns for company name, registration number, CNPJ, and dates. Includes entries for BANCO ITAULEASING SA, BANCO SAFRA S A, BANCO SANTANDER S A, etc.

Table with columns for company name, registration number, CNPJ, and dates. Includes entries for BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL, BHM DIESEL LIMITADA, BIANCHI VIEIRA DE CASTRO, etc.

Diário Oficial de Contagem - Edição 2537

Contagem, 4 de outubro de 2010

Table with 6 columns: Company Name, CNPJ, Registration Number, Status, Date, and Value. Lists various companies and their associated data.

Table with 6 columns: Company Name, CNPJ, Registration Number, Status, Date, and Value. Lists various companies and their associated data.

Table with 10 columns: Name, ID, Address, City, State, Zip, Date, Time, Name, ID, Address, City, State, Zip, Date, Time. Lists various individuals and companies with their identification numbers and contact information.

Table with columns for name, ID, address, and date. Includes entries for FERNANDO ALVES FERREIRA, FERNANDO ANTONIO GUIMARAES, FERNANDO ANTONIO R DA COSTA, etc.

Table with columns for name, ID, address, and date. Includes entries for GILBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA, GILDEMAR PEDREIRA DOS SANTOS, GILJUNIOR MENDES DA SILVA, etc.

Table with 6 columns: Name, ID, Address, Phone, Date, Time. Lists individuals and companies such as ILACIR JOSE DINIZ, ILDEU CLAUDIO DE SOUSA, etc.

Table with 6 columns: Name, ID, Address, Phone, Date, Time. Lists individuals and companies such as JOAO VELOSO DOS SANTOS, JOAO VICENTE MARQUES CABRAL, etc.

Table with columns for name, ID, company, and dates. Includes entries for JOSE VALDEMAR DOS REIS, JOSE VALDETE MATOSO, JOSIAS ALVES DA SILVA, etc.

Table with columns for name, ID, company, and dates. Includes entries for LILIANE ALVES DE SOUZA, LINCOLN AYRES PACHECO, LINCOLN FONTES RESENDE, etc.

Diário Oficial de Contagem - Edição 2537

Contagem, 4 de outubro de 2010

Table with 6 columns: Name, ID, Value, Date, Time, and another ID. Lists various individuals and companies with their respective registration details.

Table with 6 columns: Name, ID, Value, Date, Time, and another ID. Lists various individuals and companies with their respective registration details.

Table with 11 columns: Name, ID, Category, Value, Date, Time, Name, ID, Category, Value, Date, Time. Lists various individuals and companies with their respective registration details.

Diário Oficial de Contagem - Edição 2537

Contagem, 4 de outubro de 2010

Table with 5 columns: Name, CNPJ, Value, Date, and Amount. Lists various companies and their financial details.

Table with 5 columns: Name, CNPJ, Value, Date, and Amount. Lists various companies and their financial details.

Table with columns: Name, AIT, Placa, Cód. Infração / Desdobramento, Data. Lists various individuals and companies with their respective license plate numbers and violation codes.

Contagem, 28 de Setembro de 2010.

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÃO N.º 349/2010

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts.281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 149/03 do CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem.

PERÍODO DE POSTAGEM: 01/01/2009 a 27/09/2010

Table with columns: Nome, Hora, AIT, Placa, Cód. Infração / Desdobramento, Data. Lists names and companies with their license plate numbers and violation codes.

Table with columns: Name, AIT, Placa, Cód. Infração / Desdobramento, Data. Lists various individuals and companies with their respective license plate numbers and violation codes.

Table with 10 columns: Name, ID, Address, City, State, ZIP, Date, Time, Name, ID, Address, City, State, ZIP, Date, Time. Lists various individuals and companies with their registration details.

Diário Oficial de Contagem - Edição 2537

Contagem, 4 de outubro de 2010

Table with 5 columns: Name, ID, Address, Date, and Time. Lists various individuals and companies with their respective identification numbers and contact information.

Table with 5 columns: Name, ID, Address, Date, and Time. Lists various individuals and companies with their respective identification numbers and contact information.

Table with columns for name, identification number, date, and time. Includes entries for RAIMUNDO NONATO SALVADOR, RAIMUNDO SEBASTIAO LEAL, RAIMUNDO TOMAZ DE LIMA, etc.

Table with columns for name, identification number, date, and time. Includes entries for SAMUEL CLAYTON OURIQUE, SAMUEL HENRIQUE DA COSTA, SANDRO PASTRO MIRANDA, etc.

Table with columns for name, registration number, date, and time. Lists various individuals and companies with their respective details.

Table with 5 columns: Company Name, CNPJ, Address, Phone, and Date. Lists various companies such as BRASFILME COM.EMP.PARTIC.LTDA, BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO, etc.

Table with 5 columns: Company Name, CNPJ, Address, Phone, and Date. Lists various companies such as CESAR OLIVEIRA TRINDADE, CETRO ENGENHARIA LTDA, CEZAR AUGUSTO LARA, etc.

Table with 5 columns: Name, ID, Value, Date, Time. Lists various individuals and companies with their respective registration details.

Table with 5 columns: Name, ID, Value, Date, Time. Continues the list of individuals and companies from the previous table.

Diário Oficial de Contagem - Edição 2537

Contagem, 4 de outubro de 2010

GILMAR TAVARES JORGE	B501917593	HAE7512	7455 / 0	12/07/2010	18:22:58
GILMARA COSTA DE MORAIS	B160271083	GVO8215	7455 / 0	20/07/2010	15:21:41
GILSON MENDES PEREIRA	C139251301	GMW8157	7455 / 0	18/07/2010	00:29:27
GILSON MENDES PEREIRA	C139204101	GMW8157	7455 / 0	18/07/2010	01:31:04
GILSON MENDES PEREIRA	C139332401	GMW8157	7455 / 0	23/07/2010	19:53:01
GILSON NETO DE FREITAS	D113359078	GWCS738	6050 / 3	12/07/2010	09:00:36
GILSON RODRIGUES ARUIERA	B501911503	GUK6295	7455 / 0	08/07/2010	13:24:30
GILVAN JOSE DA SILVA	AA01086123	GTQ3580	5991 / 0	14/07/2010	07:53:00
GILVANIA MEDEIROS FONSECA	C139346601	HHK5600	7455 / 0	25/07/2010	04:27:39
GIOVANE CARLOS DE ANDRADE	B501912763	CLV3185	7455 / 0	10/07/2010	14:25:08
GIOVANE DIAS DUARTE	D113358978	GNO3497	6050 / 3	12/07/2010	13:15:12
GIOVANE SILVA REIS	C139140601	HHV2971	7455 / 0	13/07/2010	17:25:52
GIOVANI RAIMUNDO DE MELO	B160271643	HFNS893	7455 / 0	24/07/2010	06:40:45
GIOVANI RAIMUNDO DE MELO	C139335201	HFNS893	7455 / 0	24/07/2010	06:57:43
GIOVANNIO MARCATI	C139200501	GLQ6891	7455 / 0	17/07/2010	19:21:57
GIOVANNI ANTONIO PDE OLIVEIRA	A110540896	HHX2740	5991 / 0	10/07/2010	11:08:00
GIOVANNI JOSE PEREIRA	C139325401	HN3379	7455 / 0	22/07/2010	20:35:07
GIOVANNI MADEIRA DOS SANTOS	C139313001	HFY126	7455 / 0	21/07/2010	13:54:59
GISELE MARTINS SILVA	B501912213	HLJ22180	7463 / 0	09/07/2010	10:57:06
GISLAINE DOMENEGHETTI OLIVEIRA	B160267503	GOLS289	7455 / 0	07/07/2010	09:54:49
GISLENE MARIA TEIXEIRA ALFENAS	AB03375348	MVC6149	5550 / 0	22/07/2010	16:21:02
GLADISON BISPO AMORIM	B160270733	GOA1489	7455 / 0	18/07/2010	14:24:23
GLADYSTON MOREIRA JACINTO	B501914213	GTI0322	7455 / 0	10/07/2010	17:07:10
GLAUCIENE FERNANDES DE SOUSA	C139185101	GTG9224	7455 / 0	17/07/2010	05:41:06
GLAUCIO JORGE MOREIRA ME	0000056414	HLU1171	5002 / 0	21/09/2010	
GLAYDSON DE OLIVEIRA	C139325301	HNJ752	7455 / 0	22/07/2010	20:16:13
GLEISON DOS SANTOS MIGUEL	C139240501	HKE7880	7455 / 0	12/07/2010	10:32:58
GLEISON DOS SANTOS MIGUEL	C139190201	HKY2880	7455 / 0	17/07/2010	10:34:03
GLEISON MOREIRA DA COSTA	AB03375369	HBL2904	5550 / 0	26/07/2010	17:23:57
GLEISON VAGNER DA SILVA DIAS	B160267403	JY26933	7455 / 0	06/07/2010	21:26:36
GLEISSON ALVES MARTINS	C139167801	HCD3777	7455 / 0	16/07/2010	01:07:11
GMB IND. COM. MOV.LABORATORIO LTDA	0000056082	GTY9741	5002 / 0	21/09/2010	
GNSP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0000056239	HEF5226	5002 / 0	21/09/2010	
GOL INDUSTRIA DE COLAS LTDA ME	0000056063	GSF5880	5002 / 0	21/09/2010	
GPC GESTAO E PROSP DE C LTDA	0000056426	HLU5005	5002 / 0	21/09/2010	
GRAFICA EDITORA CEDABLIO LTDA	0000056412	HLB8636	5002 / 0	21/09/2010	
GRAZIELE COSTA SILVA	D113356488	GXA8423	6050 / 3	09/07/2010	14:01:44
GREICE MARIA T. DO NASCIMENTO	C139321001	HML5629	7455 / 0	22/07/2010	10:37:24
GSB TRANSPORTES LTDA	B501911703	GVQ8656	7471 / 0	09/07/2010	04:45:32
GTS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA	0000056047	GNV6552	5002 / 0	21/09/2010	
GTS TRANSPORTES E LOCACAO LTDA	0000056048	GNV6552	5002 / 0	21/09/2010	
GUGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	C139257301	HNAA4249	7455 / 0	20/07/2010	09:05:29
GUGA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0000056320	HIC0440	5002 / 0	21/09/2010	
GUILE TRANSPORTES LTDA	0000056204	HC54949	5002 / 0	21/09/2010	
GUILHERME DINIZ TOLEDO	C139333301	HQ08820	7455 / 0	23/07/2010	23:18:07
GUILHERME DUARTE	C139316601	HNI0094	7455 / 0	21/07/2010	22:51:49
GUILHERME EDPHO FERREIRA SILVA	AA00877905	HBW2406	5452 / 1	17/07/2010	19:20:00
GUILHERME OCTAVIO C TEIXEIRA	AA01018944	HQD4662	5991 / 0	10/07/2010	08:42:00
GUSTAVO H. DE MIRANDA CALDAS	B501914123	HFNS588	7463 / 0	10/07/2010	13:54:31
GV PRESENTES LTDA	AA01086127	HMC4530	5991 / 0	14/07/2010	07:50:00
GW AUTOMOVEIS LTDA	0000056255	HFC7032	5002 / 0	21/09/2010	
GWM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	0000056187	HCG0363	5002 / 0	21/09/2010	
HALTON JOSE CHIODI	AB01161946	HJU7461	7366 / 2	12/07/2010	14:24:00
HAL TRANSPORTES LTDA	0000056041	GKJ9418	5002 / 0	21/09/2010	
HAMILTON FAD. COR.SEG.VIDA LTDA	C139355101	HKC6431	7455 / 0	25/07/2010	17:07:45
HAMILTON GOMES DA SILVA	AA01022160	HNQ4441	5614 / 3	16/07/2010	04:57:00
HAMILTON GUIMARAES	D113356378	HAG2188	6050 / 3	09/07/2010	21:36:54
HAMILTON HENRIQUE RODRIGUES	C139359101	HMO5881	7455 / 0	26/07/2010	08:52:23
HAMILTON HENRIQUE RODRIGUES	C139170401	HMO5881	7455 / 0	16/07/2010	08:54:49
HARLEM ANTONIO DOS SANTOS	D113362708	HLJ0667	6050 / 3	13/07/2010	13:32:04
HAROLDO GONCALVES MARTINS	C139138101	HQ04526	7455 / 0	13/07/2010	14:37:30
HERBERT DE FREITAS DA SILVA	D113362408	HFC4566	6050 / 3	13/07/2010	09:41:53
HELDER JOSE FRANCISCO VIEIRA	D113358468	GTY3695	6050 / 3	11/07/2010	20:17:11
HELENA BELEM DE OLIVEIRA GROSSI	B501915093	HLP8497	7455 / 0	11/07/2010	17:30:00
HELENA CRISTINA SILVA	B501912313	HCC7882	7455 / 0	09/07/2010	12:13:48
HELENA R. DE ALMEIDA E ANDRADE	A110548236	HBS3263	5541 / 2	14/07/2010	15:52:00
HELENA RODRIGUES DA SILVA	D113373808	GOK9452	6050 / 3	24/07/2010	15:18:37
HELENILDA ALVES COSTA DE ARAUJO	B501913743	GVOR8266	7455 / 0	10/07/2010	16:14:23
HELI DA SILVA ABREU	B501916323	JYC9325	7455 / 0	11/07/2010	17:23:42
HELI DA SILVA ABREU	B501911763	JYC9325	7463 / 0	12/07/2010	10:12:53
HELIO DIAS LOPES	C139311601	GZK6078	7455 / 0	21/07/2010	12:10:26
HELIO GONCALVES MELO	D113362388	GPV0272	6050 / 3	13/07/2010	08:37:58
HELIO JOSE FERREIRA	C139361501	GOPT080	7455 / 0	26/07/2010	13:45:51
HELIO MOREIRA DE AMARAL	AB03368252	GZD9263	5541 / 2	26/07/2010	16:44:52
HELIO ZEFERINO DE FREITAS	C139328101	GYE4404	7455 / 0	23/07/2010	10:09:51
HELIVANIO BARBOSA DOS SANTOS	D113355618	HEA5324	6050 / 3	08/07/2010	12:54:18
HELOISIO RODRIGUES COSTA	C139129701	HNQ4722	7455 / 0	12/07/2010	14:34:27
HELTON ALVES DE AGUIAR	C139251101	LUX9739	7455 / 0	17/07/2010	22:18:11
HELLY SILVA JUNIOR	AB01162191	HKCS754	5550 / 0	05/08/2010	19:30:00
HENRIQUE ALEXANDER FALCI	C139139501	JFY5695	7455 / 0	13/07/2010	15:40:40
HENRIQUE CARRATO DE SOUZA	AB03370596	HJV9655	5568 / 0	23/07/2010	16:12:47
HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	AA01086307	GRM2381	5541 / 4	19/07/2010	19:00:00
HENRIQUE MACIEIRA ONOFRI	A110312456	HEL3760	5991 / 0	18/07/2010	15:00:00
HENRIQUE MARCIO AQUINO MOREIRA	A110466566	HPH8383	5541 / 2	09/07/2010	15:24:00
HENRIQUE SAULO DE SOUZA	C139169801	HAP4840	7455 / 0	16/07/2010	07:23:55
HERBERT CHAGAS SOUZA	AA01022615	HJOC685	6050 / 1	11/07/2010	17:03:00
HERBERT RIBEIRO DE CARVALHO	D113358908	GVW2287	6050 / 3	11/07/2010	15:34:09
HERCILIO ALVES DUARTE	C139125501	GVN2192	7455 / 0	13/07/2010	09:07:49
HERCULES FORTINI	C139129601	HDL9448	7455 / 0	12/07/2010	14:23:33
HERCULES MARTINS	AB03371429	KNM5951	5509 / 0	22/07/2010	15:29:18
HERICA DE SOUSA CAETANO	AA00398463	GVO7735	5452 / 1	08/07/2010	20:10:00
HERMELINDA MARIA MURAT	B160270913	MZA7007	7455 / 0	19/07/2010	14:00:07
HERMES BALTARZAR SIMOES	A110441786	GXT7784	5509 / 0	10/07/2010	08:00:00
HERMES VILCHEZ GUERRERO	C139150901	GVOR258	7455 / 0	14/07/2010	15:16:43
HERMINIO DA SILVA CORDEIRO	D113358438	GMU6251	6050 / 3	11/07/2010	11:31:20
HERMON TRANSPORTES LTDA	B501912853	GVY1175	7455 / 0	10/07/2010	12:22:25
HERNANI FERN DE OLIVEIRA JUNIOR	C139201601	GTG5103	7455 / 0	17/07/2010	21:42:16
HERNANIA LUSTOSA MAFRA	C139120201	HPN2762	7455 / 0	12/07/2010	15:53:10
HIBISCO EMB E MADEIRAS LTDA EPP	0000056194	HCL6202	5002 / 0	21/09/2010	
HIDRAMAM INDUST E COMERCIO LTDA	0000056256	HFC7919	5002 / 0	21/09/2010	
HIGOR DAVI SAMPAIO DOS REIS	AB03371425	GSZ0357	5541 / 2	22/07/2010	13:19:36
HILARIO CASSIMIRO DA COSTA	AA01086259	GUM4619	5991 / 0	26/07/2010	10:40:00
HILTON GONCALVES DO CARMO	B501912833	GTY4618	7455 / 0	10/07/2010	19:04:33
HOMETUR VEICULOS ESPECIAIS LTDA	C139131301	HDMP856	7455 / 0	12/07/2010	16:39:52
HORIZONTE COM DE PECAS DIESEL LT	0000056177	HBR9126	5002 / 0	21/09/2010	
HRSK AUTOMOVEIS LTDA	C139244401	HCP2449	7455 / 0	15/07/2010	10:09:02
HRSK AUTOMOVEIS LTDA	0000056189	HCP2449	5002 / 0	21/09/2010	
HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	A110539566	JLX3946	5541 / 2	20/07/2010	13:35:00
HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501911683	HKR3830	7455 / 0	08/07/2010	08:41:23
HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501912563	HKT9034	7455 / 0	10/07/2010	14:10:49
HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501912673	HKQ9372	7455 / 0	10/07/2010	08:43:00
HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	A110535676	GVY2998	5541 / 1	09/07/2010	11:50:00
HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	C139207901	HJJ3146	7455 / 0	18/07/2010	12:09:37
HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	D113358958	GZW8018	6050 / 3	11/07/2010	16:55:30
HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	D113359588	HEW8112	6050 / 3	12/07/2010	07:34:28
HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	B501916053	HFC8205	7455 / 0	11/07/2010	14:38:35

HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	C139360501	HEW8112	7455 / 0	26/07/2010	11:31:35
HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	C139359401	HA01507	7455 / 0	26/07/2010	09:59:49
HSCB BANK BRASIL S A BCO MULTIPLO	C139309401	HCA5081	7455 / 0	20/07/2010	18:36:07
HSCB LEAS ARR.MERCANTIL S/A	B501912013	GTV6663	7455 / 0	09/07/2010	08:31:47
HUDSON DE SOUZA	C139137701	HBS3684	7455 / 0	13/07/2010	14:17:18
HUGO FONSECA DA SILVA	C139167701	CIS9196	7463 / 0	16/07/2010	00:52:53
HUGO FONSECA DA SILVA	C139168101	CIS9196	7463 / 0	16/07/2010	01:35:35
HUGO FONSECA DA SILVA	C139168201	CIS9196	7463 / 0	16/07/2010	01:48:19
HUGO LEONARDO MARTINEZ	B501916313	HZF0878	7463 / 0	11/07/2010	17:04:38
HUGO LEONARDO SOUZA SANTANA	B501914863	HGO2169	7455 / 0	11/07/2010	12:44:26
HUMBERTO CARLOS FERNANDES	C139157601	HFC6400	7455 / 0	15/07/2010	10:55:44
HUMBERTO NOLASCO	D113358268	HOL8515	6050 / 3	11/07/2010	13:47:22
I C TORNEAMENTOS LTDA	0000056427	HU15131	5002 / 0	21/09/2010	
IANE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	B160271713	HGU8537	7455 / 0	24/07/2010	10:34:16
IATEC GROUP COM.ISOLAM.LTDA ME	0000056380	HIN0679	5002 / 0	21/09/2010	
IBRAIM HONORIO DE MORAIS	C139255401	HHQ0728	7455 / 0	19/07/2010	15:33:37
ICARO FREITAS SILVA	C139130801	HF08335	7471 / 0	12/07/2010	15:44:41
IEDA ALMEIDA DE SOUSA ALVES	B501913643	HEI7493	7463 / 0	10/07/2010	15:19:35
IGILMAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	D113359678	GY09383	6050 / 3	12/07/2010	15:40:28
IGOR CESAR DUTRA DE SOUZA	B501914533	GVK1300	7455 / 0	08/07/2010	08:21:58
IGOR RODRIGUES GUARACY	D113403808	GTV6739	6050 / 3	28/08/2010	10:46:34
IGOR SILVA MAIA	D113362958	HNQ4144	6050 / 3	13/07/2010	10:47:42
IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	B501920503	HDD6211	7455 / 0	13/07/2010	10:09:52
IGREJA EM CONTAGEM	0000056353	HIR2748	5002 / 0	21/09/2010	
IGREJA PENTECOSTAL PAZ NA TERRA	0000056078	GTM2611	5002 / 0	21/09/2010	
IGREJA PRES. CENTRAL DE CONTAGEM	0000056158	HAD9613	5002 / 0	21/09/2010	
IGREJA UNIV. DO REINO DE DEUS	B501915393	HJE7211	7455 / 0	11/07/2010	07:19:01
IGREJA UNIV.DO REINO DE DEUS	0000056145	GZN2133	5002 / 0	21/09/2010	
ILDAIR DIAS SOBRINHO	C139362001	GNM7042	7455 / 0	26/07/2010	15:38:35
ILEDEFONSO BARTH	D113359168	HM5252	6050 / 3	12/07/2010	16:10:26
ILSAIR MARIA DE ARAUJO BATISTA	C139323601	HED0056	7455 / 0	22/07/2010	15:49:40
ILZA GONCALVES DE J CARVALHO	C139340801	GX21157	7455 / 0	24/07/2010	16:01:33
IMECAN INDUSTRIA MECAN					

Table with columns for name, identification number, date, and time. Lists individuals and companies such as JEFFERSON WILLIAMS DA SILVA, JESSICA AMORIM ARAUJO, and JOSE MARIA DE PAIVA COUTINHO.

LEANDRO RODRIGUES DINIZ	C139140701	HCN2000	7455 / 0	13/07/2010	17:29:43
LEANDRO RODRIGUES PIRES	C139148201	GXT3175	7455 / 0	14/07/2010	12:42:23
LEANDRO RODRIGUES SOARES	AB03371428	GRM3910	5509 / 0	22/07/2010	15:13:38
LEANDRO S DOS SANTOS	C139165101	LAD8387	7455 / 0	15/07/2010	19:44:40
LEANDRO SANTOS FERNANDES	B160270763	LN16359	7455 / 0	19/07/2010	02:11:00
LEANDRO TEIXEIRA MARTINS	B501917153	HIH2004	7455 / 0	12/07/2010	10:07:50
LEASING BMC S/A A.MERCANTIL	0000056100	GVR1698	5002 / 0	21/09/2010	
LEDA LUZ M DINIZ	AA01086244	GUX8160	5991 / 0	15/07/2010	08:13:00
LEDA PANTUZA COTA	B501914633	GZD9829	7455 / 0	10/07/2010	12:58:15
LEILA ALVES	A110531786	HML8636	5541 / 4	11/07/2010	12:50:00
LEILA MARIA ROCHA	C139355201	HKO2449	7455 / 0	25/07/2010	17:17:46
LEILA REGINA RAYDAN FIGUEIREDO	C139158501	HGS4621	7455 / 0	15/07/2010	11:52:31
LEIRIANE FRANCO	C139257801	GS08783	7463 / 0	20/07/2010	11:21:06
LEMOES EMPREENDIMENTOS LTDA	D113356018	H1T1990	6050 / 3	09/07/2010	17:35:22
LEONARDO ARAUJO DE ALMEIDA	AA00877788	KDP6934	5541 / 3	13/07/2010	16:10:00
LEONARDO AVELAR OLIVEIRA	C139193001	HHQ6376	7455 / 0	17/07/2010	13:16:46
LEONARDO BERNARDINO DA COSTA	D113355548	GMB9196	6050 / 3	08/07/2010	15:27:41
LEONARDO CORREIA DOMINGOS	C139243201	H1Y7909	7455 / 0	14/07/2010	13:24:28
LEONARDO DINIZ HORTA	D113355958	HOR7011	6050 / 3	08/07/2010	13:40:47
LEONARDO GRAZIANO PRATEZI	C139360401	GVO0550	7455 / 0	26/07/2010	11:14:58
LEONARDO JOSE DE OLIVEIRA	AA01022018	GTFR854	5452 / 5	19/07/2010	10:30:00
LEONARDO JOSE DUTRA SILVA	B501917623	HKO4891	7455 / 0	12/07/2010	23:11:32
LEONARDO LAUBE DE JESUS	C139147801	MDQ7164	7455 / 0	14/07/2010	12:25:49
LEONARDO RODRIGUES S DA SILVA	C139362201	HGK0642	7455 / 0	26/07/2010	16:37:58
LEONILDO REZENDE DE FARIA	C139243301	HCN2991	7455 / 0	14/07/2010	13:41:13
LIADEN MARIA MARUCH PEIXOTO	B160271703	HKT7603	7455 / 0	24/07/2010	10:22:31
LIDIA DE FATIMA NOGUEIRA	D113359288	HJG5474	6050 / 3	12/07/2010	13:17:34
LIGIA MARIA FIGUEROA	C139182501	HMM3807	7455 / 0	17/07/2010	00:05:03
LILIAN YORIK DE PAULA	C139143201	KZR9604	7455 / 0	14/07/2010	01:09:08
LIN YU HUI	AB03371452	KR7296	5568 / 0	27/07/2010	16:09:23
LINDALVA LUIZ DE A DA SILVA	C139129401	GS4908	7455 / 0	12/07/2010	14:20:28
LINDAURA MARIA DE JESUS SILVA	A110550676	MUM2563	5819 / 6	14/07/2010	14:29:00
LINDERGH CAMPOS VALADARES	C139318301	GXP5393	7455 / 0	22/07/2010	07:01:39
LINDOLAN MOVEIS LTDA ME	0000056428	HUU6378	5002 / 0	21/09/2010	
LINDOLAN MOVEIS LTDA ME	0000056429	HUU6378	5002 / 0	21/09/2010	
LINDOMAR FERNANDES COSTA	D113357298	GQQ6944	6050 / 3	10/07/2010	10:14:56
LINER ENGENHARIA EMPREEND.LTDA	0000056130	GVB6706	5002 / 0	21/09/2010	
LIVIA ALVES MEGALI CORDEIRO	C139339601	HLZ1818	7455 / 0	24/07/2010	13:52:52
LIVIA CAROLINA GOMIDES COSTA	D113356998	GV53463	6050 / 3	10/07/2010	13:41:08
LIZIANI BRUNNARA MICHETTI	B501911603	HGGO542	7455 / 0	08/07/2010	16:09:42
LJUM TRANSPORTES LTDA	AA01022152	HU7470	5746 / 3	14/07/2010	17:34:00
LM TRANSPINTERES.SERV.COM.LTDA	0000056307	HHP4512	5002 / 0	21/09/2010	
LM TRANSPORTES INTER SERV E COM LTDA	D113356388	HJU0231	6050 / 3	09/07/2010	08:49:12
LOC. DE VEICULOS FLORESTA LTDA	C139342101	HH77393	7463 / 0	24/07/2010	17:00:36
LOCADORA DE TAXI BONFIM LTDA	C139334601	HJB5295	7455 / 0	24/07/2010	03:02:25
LOCADORA LAF TAXI LTDA	B501915503	HMK5615	7455 / 0	11/07/2010	08:22:09
LOCADORA TAXIL LTDA	0000056286	HGG1444	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	D113356768	HMO1184	6050 / 3	09/07/2010	11:52:47
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	C139255501	HMJ5965	7455 / 0	19/07/2010	16:09:25
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	C139129501	HMY9102	7455 / 0	12/07/2010	14:22:21
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	C139125601	HMB7176	7455 / 0	13/07/2010	09:32:26
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B160271513	HNW5463	7455 / 0	23/07/2010	06:57:44
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B160271263	HNB3595	7455 / 0	22/07/2010	01:26:33
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056444	HMB5477	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056446	HMB9196	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056447	HMC0614	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056441	HMB0810	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056442	HMB3584	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056436	HMX0705	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056460	HMI6073	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056463	HMJ1268	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056464	HMJ3478	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056465	HMJ3487	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056466	HMJ3491	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056486	HMO1250	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056501	HNM8095	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056497	HMY6777	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056494	HMR9904	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	0000056495	HMR9904	5002 / 0	21/09/2010	
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	C139207101	HXX1254	7455 / 0	18/07/2010	11:21:29
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	B501916063	HMJ7508	7455 / 0	11/07/2010	14:40:26
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	C139181001	HMJ5011	7463 / 0	16/07/2010	20:46:11
LOCALIZA RENT A CAR S.A.	C139349301	HMI3451	7455 / 0	25/07/2010	10:33:14
LOCAMAIS LTDA	B501916893	HJU5976	7455 / 0	12/07/2010	12:47:07
LOCARALPHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	D113359348	HNE1168	6050 / 3	12/07/2010	20:32:23
LOCARALPHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	AB03368466	HJP6620	5509 / 0	27/07/2010	16:35:22
LOCARALPHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	0000056383	HJM4673	5002 / 0	21/09/2010	
LOCARMEQ LOC DE V.M.E EQUIP LTDA	C139312401	HJR6721	7455 / 0	21/07/2010	13:09:55
LOCARVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA	D113357208	HDQ4379	6050 / 3	10/07/2010	17:09:03
LOCARVEL LOCADORA DE VEICULOS LTDA.	AB03370598	HJP2676	5509 / 0	23/07/2010	16:23:38
LOCATRANS LTDA	0000056312	HHV9251	5002 / 0	21/09/2010	
LOCATUDO LOC MAQ EQUIP ESP LTDA	C139161201	HID6940	7455 / 0	15/07/2010	14:13:46
LOK PIRAMIDE LTDA EPP	C139332601	HKJ5644	7455 / 0	23/07/2010	20:57:14
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	C139125201	HMK1064	7455 / 0	13/07/2010	08:41:20
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	D113358248	HMC9602	6050 / 3	11/07/2010	12:07:22
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	D113359268	HJE4929	6050 / 3	12/07/2010	11:26:27
LOKAMIG RENT A CAR LTDA	C139175801	HJG4844	7455 / 0	16/07/2010	13:41:34
LOPES E RUBINGER INFORM. LTDA.	0000056233	HDPY352	5002 / 0	21/09/2010	
LOURDES AP DOS SANTOS MIRANDA	B160271273	HDQ2236	7455 / 0	22/07/2010	04:05:12
LOURDES DINIZ COSTA FERREIRA	C139242101	LAIH9668	7463 / 0	14/07/2010	01:24:41
LOURDES JUVENITA FREITAS	B501914963	HCG2659	7463 / 0	11/07/2010	16:02:28
LOURIVAL FERNANDES SILVA	C139311201	GTG1330	7455 / 0	21/07/2010	11:16:52
LOURIVAL VICENTE DOS SANTOS	C139194101	HJB3517	7455 / 0	17/07/2010	14:21:46
LS INDUSTRIA E COM.DE M.LTDA ME	0000056116	GWOV209	5002 / 0	21/09/2010	
LUCAS COUTO DINIZ	B501913353	HDB8440	7455 / 0	10/07/2010	11:14:29
LUCAS DANUNZIO SILVA	C139172301	HAX6710	7455 / 0	16/07/2010	10:47:54
LUCAS DIONATAS RESENDE LIMA	D113355598	HAG0943	6050 / 3	08/07/2010	19:53:35
LUCAS DUARTE DA PAULA	C139174301	GK16885	7455 / 0	16/07/2010	12:25:45
LUCAS FELIPE XAVIER DE SOUZA	C139131601	HBB8510	7455 / 0	12/07/2010	17:33:02
LUCAS JONATAS DE MATOS	B160271503	GPX9715	7455 / 0	22/07/2010	23:48:17
LUCCEL TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0000056469	HML4834	5002 / 0	21/09/2010	
LUCIELIA ROBERTA ALVES INACIO	C139351301	EFL4866	7455 / 0	25/07/2010	13:18:36
LUCIA DA CONSOLACAO VIEIRA	B501913773	GTB9507	7455 / 0	10/07/2010	16:35:25
LUCIA MARIA FERNANDES	C139202601	GUJ8759	7455 / 0	17/07/2010	23:25:34
LUCIANA CONCEICAO DINIZ TEIXEIRA	B501914743	GUK6362	7455 / 0	11/07/2010	06:51:11
LUCIANA DUARTE OLIVEIRA	AA00877965	GZB3699	5401 / 0	19/07/2010	15:27:00
LUCIANA FERRAZ OLIVEIRA	B501915333	GLU8969	7463 / 0	11/07/2010	05:31:39
LUCIANO ANTONIO CARNEIRO	C139180501	HAK2186	7463 / 0	16/07/2010	19:40:32
LUCIANO ASSIS DE OLIVEIRA	C139194701	HED0724	7455 / 0	17/07/2010	14:31:05
LUCIANO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	B501911413	HFH8189	7455 / 0	08/07/2010	08:23:24
LUCIANO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	B501916193	HFH8189	7455 / 0	11/07/2010	16:02:38
LUCIANO DIAS CABRAL	C139329601	GLQ5906	7455 / 0	23/07/2010	12:42:19
LUCIANO DINIZ	B501911173	HKC5395	7455 / 0	08/07/2010	14:00:07
LUCIANO JOSE MOREIRA	B501916753	HKP8375	7455 / 0	12/07/2010	07:07:31
LUCIANO VAZ DE MELO	C139134501	GZN3373	7455 / 0	13/07/2010	10:52:10
LUCIENE SANCHES DE MOURA	C139241001	HPV6124	7455 / 0	13/07/2010	10:09:26

LUCILIO MENDES DE OLIVEIRA	C139353401	HEI0962	7455 / 0	25/07/2010	14:53:59
LUCIMAR SILVA WENCESLAU	C139151801	GUJ6211	7455 / 0	14/07/2010	16:07:09
LUCINEI CARVALHO SILVEIRA	B501917703	HGS6961	7455 / 0	12/07/2010	12:57:36
LUCINEI FERREIRA DE JESUS	B501912203	GZM9255	7455 / 0	09/07/2010	10:56:37
LUCINEIA A. HONORIO CAMILO	C139359001	GZAO649	7455 / 0	26/07/2010	08:50:35
LUCIO PEREIRA DA SILVA	D113355078	GTK7491	6050 / 3	06/07/2010	16:25:42
LUCIO RIBEIRO	C139191501	HJU9370	7455 / 0	17/07/2010	11:51:17
LUCIO RIBEIRO	C139191601	HJU9370	7455 / 0	17/07/2010	11:57:42
LUDSON MARTINS JUSTINO	D113357848	GVX2356	6050 / 3	10/07/2010	08:58:07
LUIS ANTONIO ALVES DA SILVA	AT10547906	HAB8421	5541 / 2	14/07/2010	15:48:00
LUIS ANTONIO O. DE VASCONCELOS	B501913553	HDR3790	7455 / 0	10/07/2010	14:25:36
LUIS CARLOS DE ALMEIDA	C139205701	MXR7151	7455 / 0	18/07/2010	09:36:17
LUIS CLEBER DE OLIVEIRA	AB01159454	HAR7087	5550 / 0	09/07/2010	15:08:00
LUIS DANIEL DAMASCENO	AT10561896	HKR8025	5541 / 1	20/07/2010	18:59:00
LUIS VINICIUS CASCELLI	C139253401	HML7869	7463 / 0	18/07/2010	17:54:44
LUIZ ANGELO COELHO FILHO	D113355148	HCF0004	6050 / 3	06/07/2010	17:32:57
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	B501913403	JKM0778	7455 / 0	10/07/2010	11:58:15
LUIZ CARLOS DE DEUS	D113357058	HDV5803	6050 / 3	10/07/2010	11:12:50
LUIZ CARLOS DE MEIRA	C139243701	GS18729	7455 / 0	14/07/2010	21:40:24
LUIZ CARLOS DELAMORA	C139319201	HAV2208	7455 / 0	22/07/2010	08:43:09
LUIZ CARLOS MACHADO DE AVELAR	D113363068	GVX2952	6050 / 3	14/07/2010	21:56:30
LUIZ CARLOS PEREIRA	D113356468	HZM9120	6050 / 3	09/07/2010	13:18:12
LUIZ CLAUDIO DE LIMA	C139350401	HBS4971	7455 / 0	25/07/2010	11:55:42
LUIZ CLAUDIO MANFERRARI PALHARES	C139313601	HKN4981	7455 / 0	21/07/2010	15:48:42
LUIZ CLAUDIO MANFERRARI PALHARES	C139314101	HKN4981	7455 / 0	21/07/2010	15:48:13
LUIZ CLAUDIO XAVIER	B501916603	GUV1644	7455 / 0	11/07/2010	16:21:50
LUIZ CELIO BARBOSA	B501917303	GZK6522	7455 / 0	12/07/2010	11:54:26
LUIZ DAVID DA SILVA	C139331701	GNK4022	7455 / 0	23/07/2010	16:48:30
LUIZ EDUARDO DE SOUZA	B160272053	LAA7946	7455 / 0	25/07/2010	10:07:40
LUIZ EDUARDO DE SOUZA	C139348701	LAA7946	7455 / 0	25/07/2010	09:28:25
LUIZ EDUARDO MACHADO NEME	C139147101	HJU4982	7463 / 0	14/07/2010	11:10:29
LUIZ EDUARDO MACHADO NEME	C139242801	HJU4982	7455 / 0	14/07/2010	11:06:45
LUIZ FERNANDES DO REAL	B501912403	HNE3409	7455 / 0	09/07/2010	13:18:40
LUIZ FLAVIO BOUZAS PIRAMO</					

Table with 10 columns: Name, ID, CPF, RG, Date, Time, Name, ID, CPF, RG, Date, Time. Lists names and identification numbers for Contagem, 4 de outubro de 2010.

NEUMAN ANTONIO VIEIRA	C139192801	GYP2510	7463 / 0	17/07/2010	13:02:03				
NEURITO QUADRA DA ROCHA	D113358698	JOD4026	6050 / 3	11/07/2010	15:43:07				
NEUZA DE FATIMA LEITE ALVES	D113359008	GZN9679	6050 / 3	12/07/2010	15:07:12				
NEUZA SERINZON GONCALVES	B501920573	HUB3309	7455 / 0	13/07/2010	11:37:14				
NEWTON CASSIMIRO RODRIGUES	D113356138	GXX8394	6050 / 3	09/07/2010	10:21:51				
NICACIO DIEGUES JUNIOR	B501911583	HKC3081	7463 / 0	08/07/2010	15:25:21				
NILMA LIPOVETSKY E SILVA	B160271463	GVA0222	7455 / 0	22/07/2010	15:13:10				
NILAO AGOSTINHO DOS REIS	AB03371460	GUL0667	5568 / 0	28/07/2010	14:21:54				
NILSON BARRETO DE LIMA	C139145001	HRG1125	7455 / 0	14/07/2010	08:35:18				
NILSON NEVES NOGUEIRA	C139248401	HNU4720	7455 / 0	16/07/2010	20:41:48				
NILSON RAMOS DA SILVA	B501916163	GXG9921	7455 / 0	11/07/2010	15:50:15				
NILSON RAMOS DE OLIVEIRA	AA01022176	GTY3211	5452 / 5	20/07/2010	10:25:00				
NILSON REIS FERREIRA	0000056371	HJF9860	5002 / 0	21/09/2010					
NILTON FIGUEIREDO	C139142701	GWM9623	7455 / 0	13/07/2010	23:22:19				
NILTON FIGUEIREDO	C139181401	GWM9623	7455 / 0	16/07/2010	21:38:34				
NILTON FIGUEIREDO	C139316801	GWM9623	7455 / 0	21/07/2010	23:18:39				
NILTON FIGUEIREDO	C139343701	GWM9623	7455 / 0	24/07/2010	21:39:52				
NILTON MENDES DA SILVA	B501914403	MNK5009	7455 / 0	11/07/2010	13:17:47				
NILZA MOREIRA OLIVEIRA	B501914793	QTQ8363	7455 / 0	11/07/2010	07:35:35				
NILZA RIBEIRO DA SILVA	AA01086405	GWR1540	5991 / 0	20/07/2010	11:04:00				
NIRVAL AUGUSTO MACHADO	B501914033	JFC5911	7455 / 0	10/07/2010	22:20:58				
NITT AUTOMOTIVA LTDA	0000056139	GZEO142	5002 / 0	21/09/2010					
NIVALDO TEODORO DOS ANJOS	C139179701	JVA1438	7455 / 0	16/07/2010	16:57:06				
NIWALEO VIEIRA DA SILVA	B501915913	GSB5292	7463 / 0	11/07/2010	12:51:37				
NIVAYR JOSE FLORES PINTO	C139330401	GXP1356	7455 / 0	23/07/2010	14:05:06				
NIXON DIAS PINTO	B501912443	GMX5978	7455 / 0	10/07/2010	10:02:51				
NOBRE DIST DE PROD PADARIA LTDA	0000056122	GYW6444	5002 / 0	21/09/2010					
NORALDINO JOAO DA SILVA	C139186701	HBZ2311	7455 / 0	17/07/2010	07:48:13				
NORIEI TEODORO SARTORI	D113359518	HMI4964	6050 / 3	12/07/2010	20:07:59				
NORMA LUCIA DA SILVA	A110547236	GSX6096	5819 / 6	14/07/2010	14:18:00				
NOVIDADE CALCADOS LTDA ME	0000056405	HKR9253	5002 / 0	21/09/2010					
NTC SERVICOS LTDA	D113357468	HMS05274	6050 / 3	10/07/2010	13:14:56				
NTC SERVICOS LTDA	0000056420	HLP4704	5002 / 0	21/09/2010					
OCTAVIO DE CASTRO M. CANDIDO	B501914193	HLJ8757	7455 / 0	10/07/2010	15:48:43				
ODETE MARIA SILVA	C139122501	HFV0318	7463 / 0	12/07/2010	20:27:49				
ODILON NESTOR	B501911193	GZK6107	7455 / 0	08/07/2010	22:55:55				
OFICINA E FUNILARIA VITAL LTDA	C139340601	HCZ7800	7455 / 0	24/07/2010	15:45:15				
OLIVEIRA E GRACIANO EMP LTDA	0000056129	GYB6270	5002 / 0	21/09/2010					
OLIVEIRA GONTIJO DISTRIB LTDA	0000056203	HCS1107	5002 / 0	21/09/2010					
OLMA ASSUNCAO SILVA BARCELOS	C139329101	HGG1931	7455 / 0	23/07/2010	11:39:23				
OLYMPIO DALMO FLAVIO	D113358558	HAY7675	6050 / 3	08/07/2010	16:29:33				
OMEGA COM IND DE MOVEIS LTDA	0000056205	HCS5913	5002 / 0	21/09/2010					
ONALDO GERALDO DO NASCIMENTO	C139341401	HJB8527	7455 / 0	24/07/2010	16:48:44				
ONASSIS RAMOS MATOS	C139360001	HEU3200	7455 / 0	26/07/2010	10:47:49				
ORBITA ENG. E TOPOGRAFIA LTDA	0000056112	GWA8285	5002 / 0	21/09/2010					
ORGANIZACAO DOS ANJOS LTDA	0000056160	HAER233	5002 / 0	21/09/2010					
ORGANIZACAO MERCEDES LTDA	0000056202	HCS3082	5002 / 0	21/09/2010					
ORLANDO PEREIRA CHAVES	C139182401	HDR9530	7455 / 0	17/07/2010	00:00:53				
ORLANDO PEREIRA DA SILVA	D113357888	HUU5891	6050 / 3	10/07/2010	13:38:47				
ORLANDO PNEUS LTDA ME	AB03368471	GMV4638	7366 / 2	29/07/2010	16:35:41				
ORLANDO SILVA DE LIMA	C139185901	HCF0939	7463 / 0	17/07/2010	06:44:14				
ORTOMED LTDA	0000056354	HIR3322	5002 / 0	21/09/2010					
OSEAS CARVALHO COSTA	D113357618	HDOT669	6050 / 3	10/07/2010	14:19:27				
OSMAR AURELIO DE LIMA	D113357708	GZT4006	6050 / 3	10/07/2010	15:07:24				
OSMAR DA COSTA FERREIRA	C139136601	GWM9813	7455 / 0	13/07/2010	13:29:07				
OSMAR ESTEVES DUARTE JUNIOR	B501912603	HJR2727	7455 / 0	10/07/2010	22:14:10				
OSMAR JOSE DE FREITAS JUNIOR	B501912653	HLU8698	7463 / 0	10/07/2010	03:03:18				
OSWALDO AUGUSTO COELHO	B501915403	GWY7339	7455 / 0	11/07/2010	07:34:20				
OSWALDO LUIZ DA SILVA FILHO	B501912613	GZP5469	7455 / 0	10/07/2010	23:09:01				
OSWALDO MOREIRA COSTA FILHO	B501913583	GYB7737	7463 / 0	10/07/2010	14:40:08				
OTONIEL VIEIRA DE AMORIM	B501912973	HCV3390	7463 / 0	10/07/2010	04:32:03				
OZIEL DE MATOS	B501912053	HJF9396	7455 / 0	09/07/2010	09:09:44				
P & N COMERCIO DE ROUPAS LTDA	C139339701	HWF7384	7455 / 0	24/07/2010	14:06:56				
PADARIA TERRA DO PAO LTDA	0000056283	HFZ2416	5002 / 0	21/09/2010					
PAGANI LOC DE VEICULOS VIP LTDA	0000056215	HDI1053	5002 / 0	21/09/2010					
PAMELA LEE ANN STIER	D113359218	HSC1433	6050 / 3	12/07/2010	09:53:28				
PANAMERICANO ARREN.MERCANTIL S/A	C139172101	GWE0001	7455 / 0	16/07/2010	10:35:47				
PANAMERICANO ARREN.MERCANTIL S/A	C139332201	GWE0001	7455 / 0	23/07/2010	18:13:23				
PANIFICADORA PAIVA E SILVA LTDA	A110338016	HKP7579	5541 / 4	09/07/2010	18:49:00				
PANIFICADORA PAIVA E SILVA LTDA ME	C139338401	HID4610	7455 / 0	24/07/2010	12:03:55				
PANIFICADORA PANDOCA LTDA ME	0000056367	HJF9323	5002 / 0	21/09/2010					
PAOLA TRANSPORTE E TURISMO LTDA	0000056070	GSW3211	5002 / 0	21/09/2010					
PARASOL IMPORT EXPORTACAO LTDA	0000056086	GUO3470	5002 / 0	21/09/2010					
PARQUE BH DIVERSOES LTDA ME	0000056339	HID5165	5002 / 0	21/09/2010					
PATRICIA AMARAL LIMA	AA01018970	HDR1973	5991 / 0	14/07/2010	10:55:00				
PATRICIA FURTADO VELOSO BORGES	B501914943	HMO2015	7455 / 0	11/07/2010	15:26:23				
PATRICIA H DRAVER DE OLIVEIRA	B501916863	GS1542	7455 / 0	12/07/2010	10:50:32				
PATRICIA S. DE ALMEIDA COELHO	B501912413	HUU9734	7455 / 0	10/07/2010	08:03:00				
PATRICK MEDEIROS DE OLIVEIRA	C139139301	GLT3308	7455 / 0	13/07/2010	15:36:23				
PAULA COSTA MARTINS	B501913633	HMY4073	7463 / 0	10/07/2010	15:13:28				
PAULA DE FARIA CARVALHO	A110535896	HKO8239	5541 / 1	09/07/2010	11:50:00				
PAULA DE FARIA CARVALHO	A110536896	HKO8239	5541 / 1	12/07/2010	08:15:00				
PAULA TAVEIRA REIS	AB03366880	HAY1988	5452 / 1	24/07/2010	13:25:35				
PAULINELLI DA CUNHA SOUZA	D113356408	GSB3488	6050 / 3	09/07/2010	10:22:18				
PAULO ANTONIO DA SILVA P LIMA	C139140201	HHT5746	7455 / 0	13/07/2010	16:39:30				
PAULO BATISTA BOLOGNANI	C139257601	HFS6313	7455 / 0	20/07/2010	10:26:50				
PAULO DA COSTA DUARTE	D113359378	GZB3212	6050 / 3	12/07/2010	09:39:53				
PAULO ERNESTO COELHO DE ARAUJO	C139311901	HDD2561	7455 / 0	21/07/2010	12:29:25				
PAULO EUSTAQUIO ASSUNCAO	C139314501	GLQ0594	7455 / 0	21/07/2010	16:25:56				
PAULO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	D113357908	HGX7735	6050 / 3	10/07/2010	14:52:18				
PAULO GOMES DO CARMO	AB03371426	HZW0529	5541 / 2	22/07/2010	13:29:49				
PAULO HENRIQUES ISCOLD DE OLIVEIRA	B501915193	HKA4595	7455 / 0	11/07/2010	13:50:33				
PAULO JULIO DA SILVA	B501912363	GWA2255	7455 / 0	09/07/2010	12:52:19				
PAULO MATIAS AMARAL SEVERINO	C139352701	KKG4246	7463 / 0	25/07/2010	14:23:39				
PAULO MORATO CAMPOS	AB03368465	GWZ5826	7366 / 2	27/07/2010	16:00:34				
PAULO ROBERTO ATHAYDE COSTA	B501913993	GTV2163	7455 / 0	10/07/2010	19:14:38				
PAULO ROBERTO BARBOSA FERRAZ	D113362898	HLB4586	6050 / 3	13/07/2010	20:37:05				
PAULO ROBERTO BRESCIA	B160271253	ECN1965	7455 / 0	21/07/2010	22:17:18				
PAULO RODRIGO DOS REIS	C139192301	HNM6042	7455 / 0	17/07/2010	12:46:12				
PAULO RODRIGUES PEREIRA	D113362788	GYM7369	6050 / 3	13/07/2010	11:07:33				
PAULO SANTOS REIS	C139175201	GMM1252	7455 / 0	16/07/2010	12:59:50				
PAULO SERGIO F GONCALVES	D113375218	GLB2853	6050 / 3	26/07/2010	08:30:48				
PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA	B501916443	GWL7231	7455 / 0	11/07/2010	20:28:25				
PAULO SERGIO MAXIMIANO	A110536016	KGJ7028	5541 / 1	09/07/2010	11:50:00				
PAULO SERGIO PEREIRA	C139136501	GQJ7052	7455 / 0	13/07/2010	13:25:46				
PAULO VITOR DE OLIVEIRA	B501963613	GVX5241	7455 / 0	24/08/2010	14:42:48				
PEDRO AMBROSIO	B160271993	GKO8801	7455 / 0	25/07/2010	08:19:14				
PEDRO CLARET DE ALMEIDA	C139172601	HMB4775	7455 / 0	16/07/2010	11:03:15				
PEDRO HENRIQUE DA SILVA MAESTRI	C139177201	HCO1202	7455 / 0	16/07/2010	15:08:02				
PEDRO HENRIQUE KUNTA FIGUEIREDO	B160267613	GTB3457	7455 / 0	07/07/2010	18:53:56				
PEDRO HENRIQUE NOVAES BRAGA	D113357188	HCG3898	6050 / 3	10/07/2010	14:10:35				
PEDRO MAGNO PER									

Table with multiple columns containing names, identification numbers, and dates. The table lists various individuals and companies, such as RENATA CRISTINA SILVA AVILA, RENATA RIBEIRO RODRIGUES COSTA, and ROSE CARLA RODRIGUES, along with their respective IDs and dates.

Table with 5 columns: Name, ID, Value, Date, and Time. It lists various companies and individuals with their respective identification numbers and dates.

Table with columns: Name, AIT, Placa, Cód Infração / Desdobramento, Data. Lists various individuals and companies with their respective license plate numbers and violation codes.

Contagem, 28 de Setembro de 2010.

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade Municipal de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE N.º 348/2010

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Contagem e Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts.281 e 282 do código de Trânsito Brasileiro e Resolução 149/03 do CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de (30) trinta dias contados desta publicação, para interporem Recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB. PERIODO 01/01/2009 A 27/09/2010

Table with columns: Nome, AIT, Placa, Cód Infração / Desdobramento, Data. Lists individuals and companies with their license plate numbers and violation codes.

Table with columns: Name, AIT, Placa, Cód Infração / Desdobramento, Data. Lists individuals and companies with their license plate numbers and violation codes.

Diário Oficial de Contagem - Edição 2537

Contagem, 4 de outubro de 2010

Table with 5 columns: Company Name, CNPJ, Registration Number, Status, Date, and Time. Lists various companies such as DIVINESIA TEXTIL LTDA, DOGMAR TAVARES DE LIMA, DOIS A TURISMO LTDA, etc.

Table with 5 columns: Company Name, CNPJ, Registration Number, Status, Date, and Time. Lists various companies such as JOSE DEUSANIO E. BARBOSA, JOSE DEUSANIO E. BARBOSA, JOSE HELIO DE OLIVEIRA, etc.

Vice Presidente

II - GERALDO ANTÔNIO DE PAULA

Coordenador de Transportes

II – CLÁUDIO VANDERLY DE SOUZA

Coordenador de trânsito

III – WÍSSILA DE FREITAS DEOTTI

Diretora de Estudos e Projetos de Transporte

IV - ANDRÉA CARVALHO SOARES PAIXÃO

Assessora Jurídica

V –LEONARDO SILVESTRE OLIVEIRA

Diretor de Implantação e Manutenção de Trânsito

Art.º3. - Esta portaria revoga a Portaria nº151.

Art.4º.- A presente Portaria tem efeito retroativo válido a partir da data de 31 de agosto de 2010.

Contagem, 30 de setembro de 2010.

Hermiton Quirino da Silva

Presidente da TRANSCON

PORTARIA Nº 016/2010

Constitui a Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidor concursado e em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes- Transcon, tendo em vista o disposto na Lei 4043, de 01 de novembro de 2006, art. 7º, inc. XII.

Considerando o Decreto nº 913, de 14 de abril de 2008, que diz que as Entidades da Administração Indireta do Município de Contagem deverão cumprir as regras estabelecidas no Decreto 880, de 21 de fevereiro de 2008, podendo fazer as adaptações necessárias para sua aplicação.

Considerando a necessidade de se proceder à avaliação dos servidores concursados mencionados no anexo I.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores mencionados no anexo I, e em Estágio Probatório da Autarquia Municipal de Trânsito e Contagem, que será composta pelos servidores, abaixo especificados:

a) LEONARDO GONCALVES REIS;

b) LUCIANA GONCALVES DIAS;

c) ALEXANDER DAVID DA SILVA;

d) WILSON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR;

e) GUSTAVO HENRIQUE CORTES SILVA;

f) PEDRO PAULO MONTINNI MENDES VELOSO;

g) MARIA DE FATIMA MARTINS.

Parágrafo único. A Comissão constituída supra reunir-se-á, sempre que necessário.

Art. 2º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições de Membros da Comissão concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 3º Os trabalhos a serem desenvolvidos por esta Comissão serão realizados

Em conformidade com o Decreto nº 088 de 21 de fevereiro de 2008, devendo ainda ser realizada a análise das documentações relativas às etapas de avaliações escoreitamento desenvolvidas na Transcon.

Parágrafo único- A Comissão deverá fazer o Parecer conclusivo, formulário descrito no anexo II, que deverá ser preenchido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho depois da conclusão da última etapa de Avaliação Especial de Desempenho do servidor. Ele deverá ser fundamentado, contendo o conceito obtido pelo servidor (apto, inapto). No caso do servidor infreqüente, o Parecer Conclusivo poderá ser preenchido a qualquer momento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 30 de outubro, de 2010.

HERMITON QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE DA TRANSCON

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
ADRIANO DO VALE	33.678-5
AFONSO JOSÉ TERRA	33.720-0
BENEDITO MACHADO C FILHO	27.394-5
ELIAS BENDITO NUNES	34.169-0
FÁBIO CÉSAR DE OLIVEIRA	33.680-7
FABRICIA COELHO PEREIRA	33.681-5
FERNANDO MARCIO FERNANDES	34.577-6
FLAVIANA DE BARROS FERREIRA	32.239-3
GRAZIELA DA SILVA VASCONCELOS	31.955-4
ISA MARIA BONFIM PORTUGAL	34.578-4
KÁTIA ISABEL DA S. BRAGA	33.682-3
LUCAS SOUZA MENDONÇA	33.683-1
MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES	33.977-6
MARIELE MARILIA CARLOS	34.579-2
MAURÍCIO APARECIDO RIBEIRO	33.684-0
MAURO LUIZ VIEIRA	34.178-9
RAFAEL AUGUSTO R DO AMARAL	31.222-0
RAFAEL ISAC SILVA DO BONFIM	34.508-3
RUBENS ALVES DA CRUZ	32.180-8
SONIA LAURIDES DOS SANTOS	33.685-8
THIAGO RAPHAEL DA SILVA	33.686-6
ULYSSES DE ARAÚJO PEREIRA	33.735-8
VANDERSON FRANCISCO NOLASCO	33.687-4
VINÍCIUS NASCIMENTO A SILVA	34.575-0
WAGNER PAULA DE SOUZA SANTOS	20.345-9

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº. 007/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 030/2010 TRANSCON

OBJETO: : Pagamento da taxa de participação da servidora Rosilene Ferreira da Silva Aleixo, Diretora Orçamentária e Financeira, para participação na Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas para Municípios de Minas Gerais, ministrado pela ESAF no TCEMG, nos períodos de 15 a 17 de setembro de 2010 conforme Art. 25, inciso II, combinado com art. 13 da Lei Federal 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1162.15.122.0013.2071

FONTE DE RECURSOS: 020400 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.24

DESPACHO

Ilmº Sr. Presidente,

O procedimento de Dispensa nº 007/2010/TRANSCON foi processado e julgado com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 25, inciso II, combinado com art. 13 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Exa. para ratificação, podendo a presente despesa ser realizada com a empresa ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA - ESAF com valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

GILMARA LESSA PEREIRA SILVA

Diretora de Suprimentos e Licitações

DESPACHO

Ratifico o procedimento nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e autorizo a despesa ser realizada com a empresa ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDARIA - ESAF Publique-se no prazo legal.

Contagem, 24 de agosto de 2010.

HERMITON QUIRINO DA SILVA

Presidente da TRANSCON

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010/TRANSCON

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010/TRANSCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2010

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM – TRANSCON, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1162.15.122.0013.2071; Natureza da Despesa: 33.90.30.16; Fonte de recursos: 020400

DESPACHO:

Exmo. Sr. Presidente,

A presente licitação foi processada e julgada com observância constantes na legislação aplicável, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520 e nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a HOMOLOGAÇÃO do resultado do julgamento que reconhece como vencedora para o LOTE I a empresa TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP, pelo valor total do LOTE I a quantia de R\$ 12.860,00 (doze mil oitocentos e sessenta reais), de acordo com os documentos presentes no respectivo processo licitatório

Gilmara Lessa Pereira Silva

Pregoeira

DESPACHO:

HOMOLOGO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio e ADJUDICO o objeto a empresa TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP, para contratação. Publique-se no prazo legal.

Contagem, 15 de setembro de 2010.

Hermiton Quirino da Silva

Presidente da TRANSCON

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010/TRANSCON

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010/TRANSCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2010

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM – TRANSCON, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 1162.15.122.0013.2071; Natureza da Despesa: 33.90.30.16; Fonte de recursos: 020400

DESPACHO:

Exmo. Sr. Presidente,

A presente licitação foi processada e julgada com observância constantes na legislação aplicável, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520 e nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a HOMOLOGAÇÃO do resultado do julgamento que reconhece como vencedora para o LOTE II a empresa PAPELARIA ÁUREA LTDA. EPP, pelo valor total do LOTE II a quantia de R\$ 4.410,00(quatro mil quatrocentos e dez reais), de acordo com os documentos presentes no respectivo processo licitatório.

Gilmara Lessa Pereira Silva

Pregoeira

DESPACHO:

HOMOLOGO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio e ADJUDICO o objeto a empresa PAPELARIA ÁUREA LTDA. EPP, para contratação. Publique-se no prazo legal.

Contagem, 14 de setembro de 2010.

Hermiton Quirino da Silva

Presidente da TRANSCON

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010/TRANSCON

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010/TRANSCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2010

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM – TRANSCON, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1162.15.122.0013.2071; Natureza da Despesa: 33.90.30.16; Fonte de recursos: 020400

DESPACHO:

Exmo. Sr. Presidente,

A presente licitação foi processada e julgada com observância constantes na legislação aplicável, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520 e nº 8.666/93 e alterações vigentes.

Submetemos o presente procedimento à deliberação de V. Exa., solicitando a HOMOLOGAÇÃO do resultado do julgamento que reconhece como vencedora para o LOTE III a empresa TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP, pelo valor total do LOTE III a quantia de R\$ 940,00(novecentos e quarenta reais), de acordo com os documentos presentes no respectivo processo licitatório.

Gilmara Lessa Pereira Silva

Pregoeira

DESPACHO:

HOMOLOGO o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio e ADJUDICO o objeto a empresa TRANA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA – EPP, para contratação. Publique-se no prazo legal.

Contagem, 15 de setembro de 2010.

Hermiton Quirino da Silva

Presidente da TRANSCON

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2010

DONATÁRIO: Associação dos Catadores Autônomos de Materiais Recicláveis de Contagem,

DOADORA: Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Contagem.

OBJETO: Doação de materiais recicláveis (papel e papelão) constante da relação em anexo ao processo em caráter definitivo à donatária, conforme dispõe o artigo 24, inciso XXVII da Lei Federal, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data : 16/07/2010

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A inexigibilidade de Licitação nº. 006/2010/TRANSCON, realizada para treinamento de 07(sete) servidores da Autarquia, para capacitação no simpósio conforme anexo ao processo, realizado em Belo Horizonte e São Paulo pela empresa NDJ SIMPOSIOS E TREINAMENTOS LTDA, foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente do disposto no art. 25, inciso II § 1º e art. 13, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Assim, ratifico os atos referentes à contratação da empresa: NDJ SIMPOSIOS E TREINAMENTOS LTDA, através de inexigibilidade de Licitação nº 006/2010/TRANSCON, Processo Administrativo nº 028/2010/TRANSCON, dotação orçamentária nº. 1162.15.122.0013.2071 – 33.90.39.24 – Fonte 020400 no valor de R\$ 23.736,00(vinte e três mil e setecentos e seis reais), nos termos do disposto no art. 25, inciso II § 1º e art. 13, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

GILMARA LESSA P. SILVA

Diretora de Suprimentos e Licitação

DESPACHO

Ratifico o procedimento nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em autorizo a despesa ser realizada com a empresa NDJ SIMPOSIOS E TREINAMENTOS LTDA. Publique-se no prazo legal.

Contagem, 22 de setembro de 2010.

HERMITON QUIRINO DA SILVA

Presidente da TRANSCON

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2010/TRANSCON

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 020/2010- INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2010

CONTRATADA: TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição parcelada de controladores de tráfego e seus acessórios da marca tesc conforme cronograma de fornecimento e relação de materiais anexo ao processo.

VALOR ESTIMADO: R\$ 290.570,00

PROJETO/ ATIVIDADE: 1162.15.451.0021.2073 -NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.99 FONTE DE RECURSO: 020400

DATA: 28/09/2010

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2010/TRANSCON

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2010

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ ATIVIDADE: 1162.15.451.0021.2073 - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52.99 FONTE DE RECURSO: 020400

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição parcelada de controladores de tráfego e seus acessórios da marca tesc conforme cronograma de fornecimento e relação de materiais anexo ao processo.

DESPACHO

Ilmº Sr. Presidente,

A Inexigibilidade nº. 005/2010/TRANSCON, foi processada e julgada com observância das exigências constantes da legislação aplicável, especialmente a do disposto no artigo 25 caput e inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Submetemos o presente procedimento à consideração de V.Exa. para ratificação, podendo a presente despesa ser realizada com a empresa TESC SISTEMA DE CONTROLE LTDA. com valor total de R\$ 290.570,00(duzentos e noventa mil quinhentos e setenta reais)

GILMARA LESSA P. SILVA

Diretora de Suprimentos e Licitação

DESPACHO

Ratifico o procedimento nos termos do Art. 25 caput e inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

E autorizo a despesa ser realizada com a empresa TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA. Publique-se no prazo legal.

Contagem, 28 de setembro de 2010.

HERMITON QUIRINO DA SILVA

Presidente da TRANSCON

IV Seminário Acadêmico "Gestão de Políticas Públicas"

Marília Campos relatou sua experiência à frente da prefeitura da 2ª cidade mais populosa do estado

A prefeita Marília Campos participou, na última quarta-feira (29), do IV Seminário Acadêmico "Gestão de Políticas Públicas: A atuação do administrador público nos níveis municipal, estadual e federal", promovido pela Fundação João Pinheiro. O seminário abordou a experiência na gestão de municípios de grande, médio e pequeno porte. Além da prefeita de Contagem, participaram o prefeito de Coronel Fabriciano, Chico Simões e o prefeito de São Gonçalo do Pará, Ângelo Roncalli.

A prefeita de Contagem, em sua apresentação, enfocou o modelo, as práticas de gestão e, principalmente, os processos de reorganização administrativa e política pelos quais Contagem passou nos últimos anos. "Enfrentamos muitos desafios, pois apesar de ter a terceira maior receita do estado, o município tinha uma dívida acumulada de 150% da receita, ou seja, não tinha capacidade de fazer investimentos e nem crédito disponível para essa finalidade. O funcionalismo, além de estar com o

salário defasado, era composto de 60% por não concursados. Tive que cumprir um Termo de Ajustamento de Conduta proposto pelo Ministério Público demitindo 13 mil funcionários e realizar concurso público. A cidade era marcada pela ausência de investimentos e, por estar em cadastros de dívida ativa, com juros exorbitantes, não podia receber transferências dos governos federal e estadual. Era uma situação muito difícil. Encaramos o desafio, colocamos as contas em dia, reajustando a dívida para 59% da receita e, assim, começamos a receber as transferências e ter crédito para investir. Hoje estamos com R\$ 1,3 bilhão aplicados em obras de infraestrutura urbana, como as do PAC, além de estarmos investindo recursos na educação, na saúde e no desenvolvimento social", relatou.

Marília Campos também enfatizou as ações voltadas para a valorização dos servidores públicos, como a elaboração do plano de carreira para a Educação, que será implementado nos outros setores da administração, a



Ricardo Lima

equiparação e correção dos salários e a formação e capacitação dos servidores como forma de garantir eficiência nos serviços prestados à população. No campo da gestão, a prefeita afirmou que acompanha de perto todos os projetos, que têm metas estabelecidas para serem cumpridas. Ainda segundo a prefeita, a forma de gestão política também segue em sintonia com este conceito, à medida em que o governo de coalizão é dividido em câmaras de

trabalho, contribuindo para a transparência do processo e a participação popular é incentivada nas ações de governo.

Ao final, a prefeita ainda reforçou sua visão sobre a inserção de Contagem no contexto de cidade metropolitana e a necessidade da adoção de políticas públicas mais amplas, pensadas para a integração dos serviços e equipamentos públicos nas cidades que compõem a região metropolitana.

ONU seleciona consultores para atuarem no Programa Segurança com Cidadania

A ONU, por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), lançou na última semana editais de contratação de consultores para atuarem em Contagem. Os consultores serão responsáveis pela realização dos diagnósticos e formulação de um plano local, para estabelecer as principais linhas

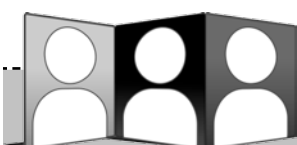
de ação do Programa Segurança com Cidadania – Prevenindo a Violência e Fortalecendo a Cidadania, que será implantado, na região do Nacional, em parceria com o Ministério da Justiça (Pronasci) e a Prefeitura de Contagem.

De acordo com os editais, foram abertas quatro vagas para consultores nas categorias sênior, júnior, de

avaliação e de cursos. Os interessados deverão encaminhar as propostas para o PNUD – endereço no edital – até o dia 11 de outubro de 2010. As propostas deverão especificar a remuneração desejada, uma vez que a seleção será pelo menor preço, além de titulação e outros requisitos obrigatórios e pontuáveis. Também

serão priorizados os moradores de Contagem, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pelos editais.

Para mais informações, os editais estão disponíveis no site do Prefeitura: www.contagem.mg.gov.br e também no site do PNUD: www.pnud.org.br.



Confira algumas vagas de emprego no SINE Contagem

CARGO	EXPERIÊNCIA	ESCOLARIDADE	VAGAS	SALÁRIO
Armador de ferragens na construção civil	6 meses	Ensino Fundamental	10	A combinar
Auxiliar de depósito	--	Ensino Fundamental	27	R\$ 643,95
Carpinteiro	6 meses	Ensino Fundametal	20	R\$ 872,00
Cobrador de onibus	--	Ensino Fundamental	15	R\$ 630,00
Faxineiro	--	Ensino Fundamental	14	R\$ 600,00
Gerente de loja	6 meses	Ensino Médio	15	R\$ 1.200,00